

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Necessidade da Secretaria de Infraestrutura – SINFRA

A Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal é responsável por gerenciar questões relacionadas à infraestrutura física e tecnológica das instalações do Senado Federal, garantindo que todos os serviços e recursos necessários estejam disponíveis para apoiar as atividades legislativas e administrativas. Algumas das principais atividades desempenhadas pela Secretaria de Infraestrutura incluem:

1. **Manutenção predial:** Gerenciar a manutenção e a conservação de todos os edifícios e instalações do Senado Federal, garantindo que estejam disponíveis e em condições adequadas para uso.
2. **Gestão de projetos de construção e reforma:** Supervisionar projetos de construção, reforma e modernização das instalações do Senado Federal, desde o planejamento até a execução.
3. **Serviços de engenharia e arquitetura:** Prestar serviços de engenharia e arquitetura para avaliar as necessidades de infraestrutura, propor soluções e garantir a conformidade com normas técnicas e regulamentações.
4. **Sustentabilidade:** Implementar políticas e práticas sustentáveis para reduzir o impacto ambiental das operações do Senado Federal, incluindo gestão de resíduos, eficiência energética e uso de recursos renováveis.
5. **Atendimento às demandas dos senadores e servidores:** Prestar suporte e atendimento às demandas dos senadores e servidores da Instituição relacionadas à infraestrutura física e tecnológica do Senado Federal.

Como na maioria dos órgãos públicos, boa parte dessas atividades são executadas por meio de contratos específicos. Cabe aos servidores da SINFRA a especificação, o acompanhamento de todo processo de contratação e a fiscalização técnica desses contratos.

Contudo, a grande quantidade de contratos com uma enorme diversidade de atribuições, além do elevado nível de complexidade técnica e da necessidade de controle de qualidade, torna inviável o acompanhamento adequado de todas as atividades por parte do efetivo técnico do Senado sem o apoio de uma equipe técnica especializada.

É nesse contexto que surge a necessidade de um contrato de apoio à fiscalização e a projetos específicos da Secretaria de Infraestrutura.



Atualmente, a prestação de serviços de apoio à fiscalização é objeto do Contrato 131/2020, cuja vigência encerrar-se-á em 03 de dezembro de 2024.

Em 2023, a SINFRA passou por um processo de reestruturação, publicado no Regulamento Orgânico do Senado Federal – ROA (ATC nº 13/2023 e APR nº 16/2023). A reestruturação foi necessária para atender ao aumento de demandas, melhorar os fluxos de informação e documentação e os processos de trabalho, bem como para atender melhor e com mais qualidade ao público interno do Senado Federal. Nessa reestruturação, foram criados os seguintes setores: a) Núcleo de Atendimento ao Usuário e Planejamento e Desenvolvimento de Soluções – NAUPS, que absorveu o antigo Serviço de Atendimento ao Usuário, bem como as necessidades da SINFRA relacionadas aos novos fluxos de informação e documentação, aos processos de trabalho e à compatibilização de sistemas; b) Coordenação de Modelagem da Informação – COMIN, criada para viabilizar e mudar os processos de elaboração de projetos da SINFRA, saindo do modelo tradicional, em que os projetos arquitetônicos e complementares e a orçamentação são feitos isoladamente, para um modelo holístico, em que todos os projetos e a orçamentação são elaborados de forma sistêmica e compatibilizada, com fundamento na Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modeling* – BIM); c) Coordenação de Orçamentos – COORC, que absorveu o antigo Serviço de Orçamentos – SEORC; e d) Gabinete Administrativo – GBINFR, o qual não existia na SINFRA. Por outro lado, foram extintos o Escritório Setorial de Governança e o Serviço de Diretrizes Arquitetônicas para o Patrimônio Edificado – SEDACOPE.

A reestruturação da SINFRA também trouxe à luz a necessidade de se readequar o contrato de apoio à fiscalização e projetos, buscando um modelo mais eficiente e alinhado com as responsabilidades e demandas da Secretaria.

Necessidade da Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT / SINFRA

Atualmente, a Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT/SINFRA fiscaliza mais de 10 (dez) contratos de manutenção, sendo que os principais possuem faturamento mensal na faixa de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais. Além disso, são fiscalizados os contratos de fornecimento de água, tratamento de esgoto e fornecimento de energia elétrica, com valores próximos a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) mensais. Considerando que a Coordenação possui apenas 6 (seis) servidores efetivos, existe uma grande demanda de profissionais para realizar atividades de apoio à fiscalização de contratos, tais como: realização de levantamentos (métrico-dimensionais, topográficos, de instalações técnicas etc.), controle tecnológico de materiais, elaboração de relatório sobre a qualidade dos serviços de manutenção executados, organização de arquivos técnicos de serviços de manutenção, entre outras.

Tais serviços de apoio à fiscalização de contratos são de natureza acessória, abrangendo atribuições não compreendidas dentre as previstas nos cargos de servidores efetivos da Casa, seja pela diferenciação técnica, seja pelo escopo de atuação.

Entretanto, apesar de secundários, esses serviços são essenciais para garantir a eficiência e eficácia das atividades de fiscalização realizadas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT/SINFRA, assegurando que os contratos de manutenção fiscalizados atendam às condições previstas em edital e aos requisitos previstos nas normas vigentes



aplicáveis. Consequentemente, reduz-se a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento das edificações, minimiza-se o incômodo aos usuários e gera-se economia de recursos financeiros por evitar gastos excessivos com: ações de manutenção sem necessidade, readequação de serviços de manutenção que eventualmente tenham sido executados de maneira incorreta, reparos emergenciais que poderiam ter sido recuperados com intervenções simples e de baixo custo.

O custo da ausência de um sistema de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção é certamente muito maior do que o custo de manter os equipamentos e as instalações existentes em condições precárias ou apenas com ações de cunho corretivo.

É nesse contexto que se propõe migrar do modelo atualmente adotado pela SINFRA – um contrato que abarca as demandas de todas as áreas técnicas – para um modelo focado nas atividades da Coordenação de Engenharia de Manutenção, que possui rotinas operacionais muito específicas no contexto do Senado Federal.

A ideia é que o contrato seja focado na engenharia de manutenção, ou seja, um contrato que possua ferramentas capazes de medir a efetividade final das atividades de manutenção desenvolvidas pelas empresas contratadas, gerando insumos para viabilizar a atuação mais eficiente dos fiscais técnicos da Secretaria de Infraestrutura.

Aleatoriedade e complexidade das atividades de manutenção

É importante distinguir a manutenção dos sistemas prediais do Senado Federal da manutenção que normalmente ocorre em equipamentos e veículos, por exemplo.

A principal diferença é que sistemas prediais costumam ser projetados sob medida para cada aplicação. Podemos citar como exemplo o sistema elétrico Senado Federal. Não se trata de um produto de prateleira, com milhares de unidades fabricadas com os mesmos componentes. É um projeto único, que inclusive é constantemente modificado ao longo do tempo para se adequar ao perfil de uso.

Na prática, isso significa que, diferentemente de um automóvel, que passa por diversos testes e existe uma ampla base de conhecimento sobre as falhas que podem ocorrer, o sistema elétrico é único e não se pode determinar com exatidão quais componentes podem sofrer desgaste prematuro devido ao uso. Existem técnicas especializadas e medições que devem ser feitas, porém, existe uma grande necessidade de avaliação e diagnóstico por equipes técnicas especializadas. Diferente de um veículo, o sistema elétrico não tem manual nem lista definida de peças.

Além disso, a quantidade de componentes do sistema elétrico é muito maior do que a de um equipamento. O sistema elétrico é composto por milhares de componentes, e cada um deles atua como subsistema próprio no contexto adequado.

Essa peculiaridade técnica traz consigo uma grande incerteza associada à manutenção. Podemos separar a manutenção em três grandes atividades: as atividades de inspeção e medição, que são determinísticas e quantificáveis; as atividades de manutenção corretiva, que são imprevisíveis; e



as atividades solicitadas pelos usuários, também imprevisíveis. Além dos diversos graus de complexidade, as atividades imprevisíveis têm alto grau de variabilidade.

Na prática, essa configuração torna a manutenção uma combinação de atividades previsíveis e imprevisíveis. Felizmente, todas essas atividades podem ser executadas pelo mesmo conjunto de profissionais, pois estão sob uma mesma necessidade de qualificação técnica. Há também uma enorme incerteza nas peças que podem ser utilizadas. Porém, a existência de padrões adotados pela indústria e pelo Senado Federal torna possível a elaboração de uma lista de componentes que viabilizam a maior parte das manutenções, desde que associados à disponibilidade de mão de obra qualificada para realizar a substituição desses componentes e executar ajustes e adaptações nos sistemas.

Em termos técnicos, podemos afirmar que a atividade de manutenção é um processo estocástico, formado por uma infinidade de variáveis aleatórias. Essa característica permite o uso de processos estatísticos para realizar diversas estimativas gerais sobre a dinâmica da contratação. Por outro lado, detalhes específicos do que de fato será executado só serão determinados a posteriori, tendo em vista a sua natureza estocástica. No caso concreto, é tecnicamente possível determinar a equipe necessária para realização das atividades e estimativas de valores a serem gastos com peças para manutenção. Técnicas semelhantes podem ser utilizadas para estimar com certa segurança limites superiores para as quantidades de peças a serem utilizadas. Porém, o momento exato em que cada peça será utilizada é impossível de saber.

A fiscalização de todas essas atividades associada à manutenção pode ser até mais complexa do que a manutenção em si. O fiscal técnico precisa possuir conhecimento técnico pleno sobre instalações e equipamentos do Senado Federal, normas técnicas, instruções dos fabricantes e princípios físicos e matemáticos por trás de todos os fenômenos envolvidos. É necessário acompanhar as atividades para garantir a qualidade do serviço em todos os aspectos e verificar se o contrato está sendo fielmente cumprido pela contratada. Essas atribuições muitas vezes são somadas à necessidade de priorização e planejamento de atividades como um todo.

Assim, num contexto de elevado nível de complexidade, grande quantidade de demandas e pouca mão de obra disponível, torna-se imperativa a realização de uma contratação específica para prestar apoio à atividade de fiscalização.

Considerando as peculiaridades da contratação, não basta dispor de uma empresa contratada responsável pela mera intermediação de mão de obra. Num contexto como o da COEMANT e da SINFRA, é necessário contratar uma empresa que consiga entender e analisar a situação contratual, e com isso montar um plano efetivo para que a capacidade de fiscalização seja maximizada. Em outras palavras, é necessário proceder análises prévias para que as informações certas sejam organizadas e repassadas para a fiscalização. Trata-se de uma “engenharia” de apoio à fiscalização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia de Manutenção / Secretaria de Infraestrutura - SINFRA	Nélvio Dal Cortivo



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme exposto acima, o Senado Federal precisa executar adequadamente as atividades de fiscalização de contratos de manutenção para garantir a segurança dos usuários e a continuidade das atividades legislativas. Por isso, é importante analisar quais são as possíveis formas de contratação desse tipo de serviço.

A primeira opção seria a execução direta, ou seja, a própria equipe do Senado Federal executaria o serviço. Porém, não se trata de uma opção tecnicamente factível nesse caso.

A equipe do Senado Federal conta com um número muito limitado de servidores com atribuições necessárias à execução dessas atividades. A maior parte dos servidores do Senado também não possui experiência prática nessas atividades – ou seja, por mais que os servidores tenham o conhecimento teórico necessário para executar a atividade, a produtividade e a qualidade do serviço certamente estariam aquém do esperado. Mesmo se a equipe da SINFRATivesse a expertise para execução direta, o Senado não conta com muitas das ferramentas necessárias. Além disso, a equipe da SINFRA, que já cuida de todos os aspectos técnicos, administrativos e de fiscalização, é insuficiente para dar conta da enorme quantidade de atividades de campo que são realizadas diariamente, inclusive durante períodos noturnos, feriados e finais de semana. Há também uma questão financeira não desprezível – a equipe do Senado Federal é composta principalmente por engenheiros, sendo que a maior parte das atividades que se pretende contratar podem ser desempenhadas por técnicos industriais.

Por outro lado, os servidores da SINFRA possuem a formação e conhecimento teórico para realizar a fiscalização contratual, podendo inclusive identificar falhas (ou excelência) de execução das atividades contratadas. Eles também são capazes de verificar de forma objetiva a qualidade do serviço prestado. Em suma, eles estão plenamente aptos a realizar as ações de fiscalização, cujo conhecimento está completamente alinhado com a área de formação de Engenharia e Arquitetura. Assim, a única solução viável, e naturalmente a mais otimizada para o Senado Federal é a execução indireta.

A maior parcela da contratação é referente à mão de obra. Existem duas formas principais para execução dos serviços: a alocação de postos de trabalho ou o pagamento por serviço executado.

O pagamento por serviço executado teria como grande vantagem o pagamento por resultado. Assim, parâmetros como a produtividade e a qualidade do profissional passam a ser secundários, pois o que é efetivamente pago é o serviço. Haveria também a possibilidade de absorção da sazonalidade, ou seja, o tamanho da equipe poderia variar com o tempo. O modelo também possibilitaria o uso de profissionais altamente especializados em um tipo único de serviço.

Porém, por mais interessante que possa ser o pagamento por serviço, ele parte da hipótese que todos os serviços possam ser descritos e precificados a priori. Isso certamente é possível em alguns contextos, e muito desejável em contratos com escopo mais reduzido, mas isso é simplesmente impossível em um sistema grande, disperso e complexo como o acompanhamento das atividades de manutenção predial do Senado Federal. A complexidade se agrava mais ainda quando são agregadas etapas de diagnósticos e testes, o que faz parte da realidade dos contratos do Senado Federal. A variedade de serviços e complexidade é tão grande que qualquer tentativa de descrever todos os serviços analiticamente seria tecnicamente inválida. Além disso, como



existem equipamentos com diversas condições diferentes de instalação e operação, a verdadeira complexidade de cada serviço só é descoberta ao longo da execução. Ou seja, o próprio acompanhamento possui uma métrica variável, que depende não só do problema em si, mas da execução da contratada. Em suma, para as atividades de apoio à fiscalização, o pagamento por serviço torna-se inviável.

Uma alternativa seria o pagamento por hora técnica, ou por homem-hora. Por um lado, esse modelo é interessante quando há variabilidade nos serviços prestados, seja por sazonalidade ou pela aleatoriedade de atividades. Contudo, nesse contexto, a quantidade de contratos, prédios, equipamentos, subsistemas e sistemas é tão grande que sempre haverá atividades para a equipe executar – ou seja, não há risco de ociosidade ou sazonalidade. Os recursos podem ser empregados ao longo do tempo, buscando alocação total da mão de obra e priorizando as atividades com maior impacto na confiabilidade do sistema. Assim, quando o modelo de hora técnica passa a requisitar as equipes em agendas fixas e previsíveis, ele se torna o modelo de contratação por postos de trabalho.

Outro ponto importante é a Resolução de nº 3 de 2019 do Senado Federal, que assim estabelece:

Art. 1º A contratação de serviços objeto de execução indireta pelo Senado Federal será feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.

O caso concreto se encaixa na situação prevista no referido Ato. Ou seja, a forma de contratação por alocação de postos de serviços é a forma preferencial de contratação no Senado Federal. Além disso, a análise estritamente técnica também indica que esse modelo de contratação é de fato o mais apropriado, desde que a equipe técnica seja adequadamente dimensionada.

Dessa forma, a parcela de mão de obra da futura contratação deve ser realizada por meio de alocação de postos de trabalho.

Contudo, vale reforçar que o objeto a ser contratado pelo Senado Federal são as atividades técnicas de apoio à fiscalização para a Coordenação de Engenharia de Manutenção, pois é essa a real necessidade da Administração. Trata-se de um contrato que busca medir a efetividade dos contratos existentes. Assim, a contratação deverá englobar não só a mão de obra, mas todas as demais parcelas necessárias para que ela ocorra corretamente. Ou seja, o fornecimento ferramentas e a prestação de serviços auxiliares eventuais são parte indivisíveis do objeto. Da mesma forma, componentes auxiliares responsáveis pela parte de segurança do trabalho e apoio administrativo são fundamentais para viabilizar as atividades-fim do contrato. Do ponto de vista técnico, a separação dessas parcelas tornaria a contratação inviável e ineficaz.

Em suma, tendo em vista as opções analisadas, esta área técnica entende que deva ser feito um contrato baseado em postos de trabalho com fornecimento de ferramental específico. O pagamento deve ser feito de forma fixa para a ocupação dos postos. Esse modelo atende plenamente às necessidades de apoio à fiscalização do Senado Federal, com foco no resultado, além de reduzir a incerteza da contratação, buscando maior isonomia ao longo do processo licitatório.

Conforme exposto acima, para que as necessidades do Senado sejam satisfeitas, será necessária a contratação de empresa especializada nos seguintes termos:

Execução Indireta



A contratação dar-se-á pela forma de Execução Indireta, uma vez que o Senado Federal não possui em seu quadro servidores nos quantitativos que seriam necessários para a execução direta dos serviços. Ademais, a qualificação dos servidores da Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT é superior àquela necessária ao apoio à fiscalização de contratos. Ademais, o Senado Federal não dispõe dos materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução do objeto.

Modalidade

A contratação será realizada na modalidade pregão, conforme art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021, e terá como critério de julgamento o de menor preço global.

Mão de obra alocada em postos de trabalho

Os serviços de apoio à fiscalização possuem um rol de atividades que não pode ser precisamente descrito, em razão de sua natureza dinâmica e intempestiva. A variedade de serviços e a complexidade são tão grandes que inviabilizam qualquer tentativa de descrever analiticamente todos os serviços. Portanto, a melhor solução a ser adotada é a contratação de mão de obra alocada por meio de postos de trabalho.

Atestados

Como condição para habilitação técnica das licitantes, será exigida a apresentação de atestados que comprovem a experiência e a aptidão da empresa no desempenho de atividades compatíveis com o objeto licitado, em consonância com as recomendações do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017, *in verbis*:

10.3. Nas disposições quanto à habilitação técnica deverão ser previstos que:

*a) os **atestados ou declarações de capacidade técnica** apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório;*

e;

*b) os **atestados de capacidade técnico-operacional** deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.*

(...)

10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:

a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;



*b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a **comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados**;*

c) no caso de contratação de serviços por postos de trabalho:

c.1. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

c.2. quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

10.6.1 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata a alínea "b" do subitem 10.6 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.7. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea "c" do subitem 10.6), será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

10.7.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.7 acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.8. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. (grifos nossos)

Nesse sentido, para fins de verificação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional da empresa licitante, serão exigidos atestados que comprovem a prestação de serviços com os seguintes quantitativos mínimos: número de empregados, área de abrangência e lapso temporal.

Importa esclarecer que a complexidade do objeto é considerável, envolvendo a supervisão contínua dos processos de operação e manutenção de diversos sistemas de grande escala, todos essenciais para o funcionamento do Senado Federal, distribuídos por uma área construída superior a 171 mil m². Estes sistemas possuem milhares de componentes e subcomponentes, além de centenas de procedimentos de manutenção diferentes, alguns dos quais altamente específicos para sistemas de grande porte e de complexidade elevada. É importante ressaltar que muitas dessas atividades também apresentam riscos substanciais, tanto para os profissionais



envolvidos quanto para edificações, instalações e equipamentos do Senado Federal. Diante desse cenário, faz-se mister estabelecer critérios rigorosos em relação aos aspectos quantitativos e de lapso de tempo especificados nos atestados de capacidade técnico-profissional, de modo a garantir sua completa conformidade com os requisitos estabelecidos nos atestados de capacidade técnico-operacional.

Dessa forma, os atestados apresentados pelas licitantes deverão comprovar a prestação de serviços de *gerenciamento de mão de obra* técnico operacional com equipe residente em contexto de manutenção de sistemas prediais e construtivos em complexo administrativo, comercial ou industrial compatível com o objeto da presente contratação, atendendo os seguintes quantitativos mínimos:

- a) **número de empregados:** quantitativo mínimo de **8 (oito) empregados**;
- b) **lapso temporal:** período mínimo de **12 (doze) meses**;
- c) **área de abrangência:** a área abrangida pela prestação dos serviços deve somar, pelo menos, **20.000 m² de área construída**.

Com relação à alínea “a”, esse quantitativo corresponde a 50% do número total de profissionais previstos na presente contratação, o que está em conformidade com a Súmula nº 263/2011-TCU e o Acórdão nº 2924/2019-TCU.

No que se refere à alínea “b”, a complexidade da gestão de mão de obra é afetada pelo tempo total da contratação. A gestão de uma equipe por um mês é muito distinta da gestão dessa mesma equipe por um ano. Entende-se que a comprovação do período de 12 (doze) meses representa uma exigência factível e amplamente praticada, que corresponde ao lapso de tempo mínimo necessário para se avaliar os resultados de uma contratação. Assim, as licitantes deverão comprovar que a gestão de mão de obra ocorreu por um período não inferior a 12 (doze) meses.

Com relação à alínea “c”, como a presente contratação abrange um rol variado de atividades técnicas, adotou-se como métrica única a área construída, por ser capaz de comparar, de forma objetiva, o grau de complexidade dos sistemas envolvidos. A despeito de essa área representar apenas cerca de 12% da área total construída do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, que é de aproximadamente 171 mil m², impende destacar que a área construída mínima exigida é suficiente para caracterizar uma edificação que, além de possuir sistemas construtivos de porte similar aqueles encontrados no CASF, o que demanda um planejamento logístico operacional mais complexo para as rotinas de manutenção do que aquele necessário para edificações menores.

Quanto à possibilidade de somatório de atestados, esta não será admitida para fins de comprovação da área construída, haja vista tratar-se de edificações, instalações e sistemas cujas complexidades, características, procedimentos e serviços não crescem de forma linear. As normas aplicáveis e os requisitos de segurança também sofrem alterações significativas. Em outras palavras, a combinação de várias edificações de menor área construída não equivale tecnicamente a uma única edificação de maior dimensão. Portanto, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de soma de atestados em relação a esse aspecto.

Destaca-se que ambos os atestados se restringem às parcelas mais relevantes do ponto de vista técnico, porém representam menos de 50% do total a ser abrangido na contratação pretendida.



Essa exigência está em conformidade com as decisões do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 3073/2013 e 534/2016 (ambos do Plenário). No presente caso, é essencial a apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional que inclua quantitativos mínimos, caso contrário, a Administração poderia atribuir a responsabilidade pela prestação dos serviços a profissionais que não detenham a capacidade técnica necessária para executar serviços de porte compatível com aqueles que serão efetivamente contratados.

5. Levantamento de Mercado

A qualificação almejada para os postos de trabalho e os padrões de desempenho e qualidade exigidos para o objeto contratual, além de estarem em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, são reconhecidos e adotados amplamente no mercado, demonstrando sua natureza comum, disponibilidade generalizada e consequente facilidade na contratação.

Equipe de Dedicção Exclusiva

Para a pesquisa dos salários da equipe de dedicação exclusiva, foram levantados os valores dos salários vigentes no contrato que se pretende substituir, bem como os valores dos salários de outras contratações públicas (considerando a categoria e a similaridade com as condições de trabalho), como mostra a Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Pesquisa de salários

Categoria (cargo)	Salário base vigente com Adicional de Periculosidade CT 131/2020 (Plansul)	Câmara dos Deputados CT 2021/147 (General Contractor Construtora)	Câmara dos Deputados CT 2020/39 (Proclima Engenharia)	STJ CT 82/2022 (RCS Tecnologia)	STJ CT 37/2023 (Módulo Consultoria e Gerência Predial)	TCU CT 18/2021 (Araujo Abreu Engenharia)	BRB CT 106/2019 (Araujo Abreu Engenharia)
Supervisor Técnico – Apoio à Fiscalização e Seg. do Trabalho	R\$ 8.535,67	R\$ 8.558,37					R\$ 9.608,38
Superv. Obras e Manut. – Apoio de Campo – Mec. e Eletromecânica	R\$ 3.725,96		R\$ 4.988,91	R\$ 5.365,44	R\$ 3.610,59	R\$ 6.352,41	
Superv. Obras e Manut. – Apoio de Campo – Eletrotéc. e Autom.	R\$ 3.725,96	R\$ 5.524,58		R\$ 5.365,44		R\$ 6.352,41	
Superv. Obras e Manut. – Apoio de Campo – Edificações	R\$ 3.725,96	R\$ 5.524,58		R\$ 5.365,44		R\$ 6.352,41	

Essa pesquisa demonstra que os salários-base praticados no âmbito do CT 131/2020 estão compatíveis com os valores atualmente praticados no mercado.

Fixação de salários

Em consonância com o inciso I, §1º e § 2º, do Art. 2º da Resolução nº 3/2019, sugere-se fixar os valores dos salários, mantendo-se aqueles praticados nas planilhas de custo da contratação de mesmo objeto a ser substituída, sem deixar de respeitar os limites mínimos de remuneração previstos em convenção coletiva de trabalho das categorias. A fixação de salários almejada nesta contratação justifica-se pelos seguintes argumentos:

- a. 1. Por força da irredutibilidade dos salários, trazida no inciso VI do art. 7º da Constituição Federal, no caso de um novo contrato que reduzisse os salários atualmente pagos, haveria uma renovação de todo o quadro de colaboradores, a qual seria perniciosa à continuidade e



qualidade dos serviços prestados. Os atuais profissionais já possuem experiência dos procedimentos, rotinas, sistemas construtivos, instalações, matrizes de responsabilidade e cultura organizacional dessa Casa Legislativa, de modo que a curva de aprendizado desses conhecimentos práticos por novos funcionários acarretaria perda de produtividade, de eficiência e de eficácia dos serviços prestados no Senado Federal.

- b. 2. A jurisprudência (Acórdão TCU nº 256/2005-Plenário e Acórdão TCU nº 290/2006 – Plenário) tem sido favorável à manutenção de pisos salariais em edital como medida de interesse público, quando devidamente justificada. Consoante à Corte de Contas, o pagamento de salários mais baixos tende, naturalmente, à seleção das pessoas menos capacitadas ou, no mínimo, contribui para o descontentamento dos contratados, afetando a sua eficiência e produtividade. Em qualquer dessas hipóteses a administração restará como a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter se beneficiado de custos mais baixos. Este entendimento está consolidado no TCU, de tal sorte que, em suas próprias contratações envolvendo mão de obra, o Tribunal tem por padrão fixar pisos salariais, inclusive em patamares superiores àqueles constantes da convenção coletiva de trabalho.[1]

A Tabela 2 a seguir apresenta os salários-base fixados para a contratação pretendida, tomando como referência os salários-base praticados no âmbito do CT 131/2020.

Tabela 2 – Salários-base fixados para a contratação

Categoria (cargo)	Nº de profis- sionais	Salário Base (R\$)
Supervisor Técnico – Apoio à Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	8.535,67
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	3.725,96
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	3.725,96
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	3	3.725,96

[1] Cf. Pregão Eletrônico nº 052/2019, item 28.7 do edital e item 15 do Anexo IV; Pregão Eletrônico nº 038/2014, item 29.6.2 do edital; Pregão Eletrônico nº 026/2016, item 6 do Anexo III do edital; Pregão Eletrônico 025/2019, item 27.6 do edital; Pregão Eletrônico nº 040/2019, item 27.7.1 do edital.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra por meio de postos de trabalho, com disponibilização de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, com vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, observado o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimativa das quantidades e dos cargos a serem contratados, foi utilizado como base o contrato 131/2020, atualmente vigente, adequando-o à necessidade real atual, tomando por base dados históricos de atividades realizadas e horas de trabalhado empregadas pelos diversos



profissionais no âmbito de suas especializações conforme demonstrativo anexo a este Estudo Preliminar. Também foi feita a exclusão dos cargos que não se mostram mais necessários ou que serão contemplados por outras contratações em andamento no âmbito da SINFRA, adequando-se a presente contratação às necessidades atuais da COEMANT.

Tabela 2 - Equipe de Dedicção Exclusiva

Categoria (cargo)	Nº de profissionais	Salário Base (R\$)
Supervisor Técnico – Apoio à Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	8.535,67
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	3.725,96
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	3.725,96
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	3	3.725,96

A tabela a seguir apresenta um comparativo entre os postos de trabalho do contrato atual (CT 131 /2020) com a nova contratação, o qual ilustra de forma resumida as alterações propostas:

Tabela 3 – Comparativo do contrato atual com a nova proposta

Contrato 131/2020 (7º TA)		Novo contrato de apoio à Fiscalização		Notas
Posto de trabalho	Qtd.	Posto de trabalho	Qtd.	
Supervisor-Geral	2	Supervisor Técnico - Apoio à Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	2
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Arquitetura, Civil e Hidrossanitário	26	-	0	1
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Eletromecânico	3	-	0	
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Orçamentos	2	-	0	
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de campo - Sistemas de climatização	3	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Mecânica e Eletromecânica	6	2 e 3
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de campo - Elevadores	4			
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnico	4	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Eletrotécnica e Automação	3	2 e 4
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Obras civis	9	Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Edificações	5	2 e 5
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Hidrossanitário	1			
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio a Projetos e Obras - Planejamento	1	-	0	1
Supervisor de Obras e Manutenção - Apoio de Campo - Segurança do Trabalho	1	-	0	1
Total	56	Total	15	

Nota 1: Atividade não prevista na contratação de apoio à Fiscalização da COEMANT, sendo suprida por outro contrato a ser elaborado no âmbito da SINFRA.

Nota 2: Os demais postos de trabalho serão ocupados no escopo de outro contrato a ser elaborado no âmbito da SINFRA.

Nota 3: Os postos de "Sistemas de Climatização" e "Elevadores" foram consolidados no posto "Mecânica e Eletromecânica", buscando otimizar a equipe.

Nota 4: O posto de "Eletrotécnico" passou a se chamar "Eletrotécnica e Automação", refletindo de forma mais fiel as atividades a serem realizadas.

Nota 3: Os postos de "Obras civis" e "Hidrossanitário" foram consolidados no posto "Edificações", buscando otimizar a equipe.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.462.987,75

Para estimar o valor da contratação, utilizou-se como base o atual Contrato 131/2020, tendo em vista que a remuneração é essencialmente compatível com o que praticada naquele contrato.



Assim, a estimativa de custos veio do cruzamento da nova quantidade de postos com os valores praticados no Contrato 131/2020, acrescentando de um fator de ajuste para correções na estimativa e compensações de incertezas, conforme mostrado na Tabela 4 abaixo.

Tabela 4 – Estimativa de custos para a nova contratação

Categoria (cargo)	Nº de profissionais	Salário Base (R\$)	Adicion. de Periculosidade	Remuneração (salário + periculosid.) (R\$)	Fator K (CT 131/2020)	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total para 12 Meses (R\$)
Supervisor Técnico – Apoio à Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	8.535,67	30%	11.096,37	1,88698	20.938,63	251.263,56
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5	3.725,96	30%	4.843,75	2,01947	9.781,80	586.908,00
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6	3.725,96	30%	4.843,75	2,01947	9.781,80	704.289,60
Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	3	3.725,96	30%	4.843,75	2,01947	9.781,80	352.144,80
Total de mão de obra							1.894.605,96
Fator de ajuste da estimativa (ferramental, EPIs, reajustes de mercado, fator K, inflação, desvios de pesquisa de preço)							30%
Estimativa total da nova contratação							2.462.987,75

Obs.1: No âmbito do CT 131/2020, o supervisor técnico não recebe o adicional de periculosidade. Contudo, na nova contratação, esse profissional passará a receber. Assim, o valor do CT foi corrigido para refletir a diferença de custos (fator K de 1,88698).

Obs.2: Salários-base e fator K calculados com base nas informações do 7º TA (NUP 00200.013414/2022-66).

Obs.3: Os salários-base da nova contratação serão equivalentes aos salários-base praticados no âmbito do CT 131/2020.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução adotada não é possível diante dos argumentos listados a seguir.

Contratação dos postos de trabalho em conjunto

A natureza indivisível do objeto decorre, em primeiro lugar, da grande interdependência entre os postos de trabalho entre si. Se cada posto de trabalho fosse contratado separadamente, haveria dificuldades em definir a responsabilidade de cada empresa prestadora do serviço de apoio à fiscalização, bem como haveria dispêndio de recursos públicos em virtude da necessidade de contratar um supervisor geral para cada contratação.

Ferramentas

A efetividade das atividades de apoio à fiscalização que serão realizadas pela mão de obra que se pretende contratar é diretamente dependente da disponibilidade de ferramental adequado para a execução dessas atividades. Assim, a contratação deverá englobar não só a mão de obra, mas todas as suas demais parcelas necessárias para que ela ocorra corretamente. Ou seja, o fornecimento de ferramentas é parte indivisível do objeto. Da mesma forma, componentes auxiliares responsáveis pela parte de segurança do trabalho e apoio administrativo são igualmente necessários, pois são fundamentais para viabilizar gestão da equipe e as atividades-fim do contrato. Do ponto de vista técnico, a separação dessas parcelas tornaria a fiscalização inviável e ineficaz, uma vez que não há como realizar qualquer ação sem que as ferramentas



estejam disponíveis. Da mesma forma, se todo o ferramental estivesse disponível sem que tivesse havido tempo hábil para alocação de mão de obra, a intervenção também restaria prejudicada.

A necessidade de ferramentas especiais também é fundamental para que a tomada de decisões opere a partir de medidas históricas e de análises críticas de parâmetros de funcionamento dos equipamentos, além de equipe com treinamento para utilização dessas ferramentas.

Dessa forma, não é viável a contratação de empresas diferentes para a execução de itens isolados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação busca substituir o contato 131/2020 atualmente vigente.

Apesar da busca contínua desta SINPRA em otimizar e concentrar as contratações, para maior economicidade, ganho de escala, de qualidade técnica e de gestão, há limitações técnicas e operacionais que impedem a convergência para um único contrato, ou mesmo para alguns poucos contratos, dada a heterogeneidade de instalações, disciplinas, objetos e demandas.

Entretanto, é inegável a interdependência entre os contratos relacionados à manutenção e apoio à fiscalização da infraestrutura do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF, uma vez que o local de execução/fiscalização dos serviços contratados é o mesmo, de modo que a realização de uma atividade prevista em uma contratação pode influenciar o serviço de outra empresa de manutenção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação visa ao aprimoramento da manutenção do patrimônio edificado do Senado Federal. Além de estar de acordo com a competência da Secretaria de Infraestrutura, estabelecida no art.22 do Regulamento Orgânico Administrativo (instituído pelo Ato da Presidência do Senado 22/2022), está alinhada com os seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Senado Federal:

- 1) aumentar a eficiência e a racionalidade no uso dos recursos públicos: otimização da infraestrutura, buscando reduzir seu desgaste acelerado ou gastos maiores com intervenções de emergência.
- 2) melhorar de maneira contínua os processos de trabalho: ajustar a equipe às necessidades atuais da Casa.
- 3) valorizar as pessoas: garantir remuneração justa em trabalhos que exigem conhecimento técnico acima da média de mercado.
- 4) readequar a estrutura física: readequar a estrutura predial de acordo com os métodos mais modernos e boas práticas de engenharia.
- 5) priorizar as atividades-fim do Senado: garantir que a estrutura predial esteja nas melhores condições possíveis sempre que necessário.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação do objeto, espera-se garantir a efetividade do trabalho de fiscalização dos contratos de manutenção da infraestrutura do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, assegurando, conseqüentemente, os seguintes benefícios à Administração: *a) segurança dos usuários* (a ausência de uma fiscalização efetiva que assegure a manutenção correta da infraestrutura pode acarretar riscos de acidentes, incêndios e outros incidentes que possam comprometer a integridade física dos ocupantes), *b) saúde e qualidade do ambiente de trabalho e de residências oficiais* (a ausência de uma fiscalização efetiva que assegure a manutenção correta da infraestrutura pode acarretar risco à potabilidade da água por falta de limpeza dos reservatórios, risco à boa qualidade do ar em ambientes climatizado, além do risco de tornar os ambientes insalubres por falta de limpeza de caixas de esgoto etc.), *c) continuidade das atividades legislativas dependentes da integridade da infraestrutura do CASF* (a ausência de uma fiscalização efetiva que assegure a manutenção correta da infraestrutura pode inviabilizar a utilização de espaços em caso de avarias significativas), *d) preservação do patrimônio edificado* (a ausência de uma fiscalização efetiva que assegure a manutenção correta da infraestrutura acarreta decrepitude ou deterioração prematura do patrimônio edificado, reduzindo sua vida útil e aumentando sua depreciação), *e) eficiência energética* (a ausência de uma fiscalização efetiva que assegure a manutenção correta dos sistemas de iluminação, climatização e instalações elétricas contribui para o aumento do consumo de energia, resultando em maior dispêndio de recurso público e maior impacto ambiental), e *f) economia de recursos financeiros* (por evitar gastos excessivos, tais como: ações de manutenção sem necessidade, readequação de serviços de manutenção que eventualmente tenham sido executados de maneira incorreta e reparos emergenciais que poderiam ter sido recuperados com intervenções simples e de baixo custo). Caso a contratação não venha a ser realizada, a Administração estará, portanto, sujeita à interdição de ambientes físicos privando os usuários e funcionários de efetiva realização das suas tarefas e funções no local de trabalho no âmbito de todas as edificações do Senado Federal, com eventual risco de interrupção da atividade legislativa.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar qualquer medida antes ou após assinatura do contrato no que tange à adaptação de ambiente ou à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização ou gestão contratual, pois os equipamentos já se encontram instalados e em funcionamento nas respectivas localidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser precedida das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas em anexo do Termo de Referência.

Estas exigências definem os deveres e as responsabilidades da Contratada e estabelecem as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial e Saúde Ocupacional, que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e



instalações do Senado Federal e da Contratada, bem como promover a aptidão ao trabalho dos seus empregados, em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

Além disso, a Contratada deve atender aos requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial e Saúde Ocupacional constantes da legislação e normas infralegais distritais e federais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP é viável já que segue o modelo adotado nas últimas contratações firmadas no âmbito do Senado Federal para o mesmo objeto. As alterações incorporadas ao objeto, relativas às contratações anteriores, são de cunho evolutivo, alterando apenas as parcelas que se mostraram deficientes durante a execução contratual passada ou que necessitam de atualização para atendimento às necessidades atuais do Senado Federal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

Coordenador da Coemant/Sinfra



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 17:04:57.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2024-04-09 Memoria de Calculo ETP - Quant Profissionais.pdf (78.91 KB)



Anexo I - 2024-04-09 Memoria de Calculo ETP - Quant Profissionais.pdf



Análise de postos necessário - Apoio à Fiscalização COEMANT/SINFRA

	Dados históricos - Atividades Fiscalizadas						Estimativas de produtividade		
	Período 01/12/2022 - 28/02/2023	Período 01/03/2023 - 31/05/2023	Período 01/06/2023 - 31/08/2023	Período 01/09/2023 - 30/11/2023	Total 12 meses	Média mensal	Horas por OS - Supervisor Técnico	Horas por OS - Apoio de campo	Percentual de OS amostradas
Fiscalização de OS de manutenção de instalações elétricas executadas (SEMAINST)	2911	3458	2559	2796	11724	977,00	0,15	1,00	30,00%
Fiscalização de OS de manutenção de instalações civis e hidrossanitárias executadas (SEMAC)	2531	3290	2569	3280	11670	972,50	0,15	2,00	40,00%
Fiscalização de OS de manutenção de ares-condicionados e de elevadores executadas (SEMEL)	1647	1907	1667	2281	7502	625,17	0,15	3,00	50,00%
Fiscalização de manutenções de sistemas elétricas (SEGEEN)	75	72	73	77	297	24,75	0,30	8,00	90,00%

OBS: Dados obtidos pelo processo 00200.000597/2023-31 (período entre 01/12/2022 e 30/11/2023)

OBS: Estimativas de produtividade conforme média da equipe existente. Algumas atividades possuem alto grau de variabilidade no quesito produtividade - algumas levam várias horas, outras poucos minutos.

Total de horas - mensais	
Supervisor Técnico	155,89
Edificações	778,00
Mecânica e Eletromecânica	937,76
Eletrotécnica e Automação	471,30

OBS: Atividades consolidadas conforme a especialidade de cada profissional

	Horas de trabalho (total por mês)	Disponibilidade de horas mensais por profissional	Número de profissionais necessários
Supervisor Técnico	155,89	176,00	1
Apoio de campo - Edificações	778,00	176,00	5
Apoio de campo - Mecânica e Eletromecânica	937,76	176,00	6
Apoio de campo - Eletrotécnica e Automação	471,30	176,00	3

OBS: Quantidade de profissionais calculada arredondando para o próximo valor inteiro





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA 04/2024 – COEMANT/SINFRA

SUMÁRIO

1. Introdução	2
2. Objeto da contratação	2
3. Forma de contratação	5
4. Requisitos da Licitante.....	7
5. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	13
6. Modelo de Gestão	15
7. Prazo de início da execução	15
8. Obrigações	15
9. Regime de execução	25
10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	26
11. Instrumento de Medição de resultado - IMR	31
12. Pagamento.....	35
13. Garantia contratual.....	37
14. Plano de contratações.....	38
15. Responsável pela elaboração do TR	38





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

1. Introdução

1.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

1.1.1. ANEXO I – Relação dos Itens da Contratação e Categorias Profissionais

1.1.2. ANEXO II – Planilhas de Composição de Custo

1.1.3. ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas

1.1.4. ANEXO IV – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

1.1.5. ANEXO VI – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal

1.1.6. ANEXO VI – Modelo de Designação de Preposto

1.1.7. ANEXO VII – Fichas de Especificações Consolidadas

2. Objeto da contratação

2.1. Definição do objeto

2.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização exercidas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Justificativa para a contratação

2.2.1. Descrição da situação atual

2.2.1.1. O Senado Federal possui um Complexo Arquitetônico (CASF) que conta com mais de 171 mil m² de área construída, assemelhando-se, em porte e em logística de manutenção, a um complexo industrial. As diversas edificações e instalações que o compõem foram concebidas e executadas ao longo de mais de sessenta anos, não simultaneamente e com diferentes métodos construtivos e tipologias arquitetônicas. Dessa forma, seus sistemas construtivos e suas instalações possuem diferentes estágios evolutivos e tecnológicos, bem como diferentes processos de conservação, manutenção e modernização, o que se traduz na necessidade de uma série de contratos de engenharia específicos para realização de sua operação e manutenção, contratos que precisam de um acompanhamento técnico específico e continuado.

2.2.1.2. Nesse contexto, nasce a necessidade de um contrato voltado para o apoio técnico e operacional para a fiscalização de contratos. Ou seja, uma contratação voltada ao apoio à





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

fiscalização, buscando maximizar a capacidade de acompanhamento dos fiscais técnicos que atuam na Coordenação de Engenharia de Manutenção.

2.2.1.3. Atualmente, essa prestação de serviço contínuo de apoio técnico e operacional à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e para a Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT é objeto do Contrato 131/2020 (CT20200131).

2.2.1.4. O escopo desta segunda contratação, que é objeto deste Termo de Referência, visa a atender uma demanda específica da Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT/SINFRA por profissionais para realizar atividades de apoio à fiscalização de contratos, tais como: realização de levantamentos (métrico-dimensionais, topográficos, de instalações técnicas etc.), controle tecnológico de materiais, elaboração de relatórios sobre a qualidade dos serviços de manutenção executados, organização de arquivos técnicos de serviços de manutenção, entre outras. Sem esse serviço de apoio não é possível garantir a eficiência e eficácia das atividades de fiscalização dos contratos de manutenção, assegurando que estes atendam às condições previstas em edital e aos requisitos previstos nas normas vigentes aplicáveis.

2.2.1.5. O custo da ausência de um sistema de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção é certamente muito maior do que o custo de manter os equipamentos e as instalações existentes em condições precárias ou apenas com ações de cunho corretivo.

2.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

2.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência é aquele que, a partir de análise empreendida por este órgão técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando o histórico da contratação atual (CT20200131) e de acordo com a metodologia exposta no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2.2.2. Quanto às Ferramentas, os Instrumentos, os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e os EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quantitativos exigidos neste Termo de Referência foram estimados por meio de estudo técnico, que levou em consideração diversos fatores, tais como as atividades a serem realizadas pela contratada, a quantidade de contratos e equipamentos existentes, os planos de manutenção associados aos equipamentos, o histórico de contratações semelhantes etc.

2.2.2.3. Doravante, o termo “ferramental” será utilizado para referenciar ferramentas, instrumentos, equipamentos, EPIs e EPCs.

2.2.3. Resultados esperados com a contratação

2.2.3.1. Com a contratação do objeto, espera-se garantir a efetividade do trabalho de fiscalização dos contratos de manutenção da infraestrutura do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, assegurando, consequentemente, os seguintes benefícios à Administração: *segurança dos*





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

usuários (a ausência de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção pode acarretar riscos de acidentes, incêndios e outros incidentes que possam comprometer a integridade física dos ocupantes), *saúde e qualidade do ambiente de trabalho e de residências oficiais* (a ausência de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção pode acarretar risco à potabilidade da água por falta de limpeza dos reservatórios, risco à boa qualidade do ar em ambientes climatizado, além do risco de tornar os ambientes insalubres por falta de limpeza de caixas de esgoto, etc.), *continuidade das atividades legislativas dependentes da integridade da infraestrutura do CASF* (a ausência de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção pode inviabilizar a utilização de espaços em caso de avarias significativas), *preservação do patrimônio edificado* (a ausência de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção acarreta decrepitude ou deterioração prematura do patrimônio edificado, reduzindo sua vida útil e aumentando sua depreciação), *eficiência energética* (a ausência de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção dos sistemas de iluminação, climatização e instalações elétricas contribui para o aumento do consumo de energia, resultando em maior dispêndio de recurso público e maior impacto ambiental), *economia de recursos financeiros* (a fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção evita gastos excessivos com: ações de manutenção sem necessidade, readequação de serviços de manutenção que eventualmente tenham sido executados de maneira incorreta, reparos emergenciais que poderiam ter sido evitados com intervenções simples e de baixo custo).

2.2.3.2. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois trata-se de uma forma efetiva e prática de acompanhar de forma abrangente as atividades de operação e manutenção sob responsabilidade da COEMANT/SINFRA.

2.2.4. Modelo de prestação de serviços:

2.2.4.1. A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, decorre do disposto abaixo:

2.2.4.2. O modelo de contratação almejado, com previsão conjunta de postos de trabalho em regime presencial e disponibilização de ferramentas, apresenta-se como mais indicado, haja vista não ser possível descrever de maneira completa e precisa todos os possíveis serviços a serem prestados no âmbito da contratação, em razão da natureza dinâmica e intempestiva das atividades de apoio à fiscalização. Qualquer tentativa de descrever todos os serviços necessários analiticamente seria tecnicamente inválida. Essa impossibilidade de esgotamento de descrição de serviços exige a presença de uma equipe de dedicação exclusiva e, conseqüentemente, a disponibilização de ferramentas indispensáveis às atividades que serão realizadas pelos profissionais, garantindo o pleno atendimento às necessidades do Senado Federal. Ademais,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

impende destacar que a quantidade de infraestrutura, equipamentos, subsistemas e sistemas no Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF é tão grande e diversa que sempre há atividades de manutenção e, conseqüentemente, serviços a serem verificados e corrigidos por uma equipe de apoio à Fiscalização – ou seja, não há risco de ociosidade da mão de obra que se pretende contratar, pois sempre existem intervenções a serem realizadas e fiscalizadas. Por fim, nos termos da Resolução nº 3/2019 do Senado Federal, a contratação de serviços objeto de execução indireta deve ser feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.

2.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 131/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional para a Secretaria de Infraestrutura do SENADO FEDERAL - SINFRA/SF - durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	03/12/2024

2.2.5.1. Ressalta-se que a nova contratação não abarca completamente o objeto do CT 131/2020, que trazia ainda em seu escopo previsão de apoio à área de projetos da SINFRA. Buscando a otimização operacional interna da SINFRA, optou-se pela separação de objeto em duas contratações, as quais, em conjunto, pretendem manter a quantidade de postos de trabalho do CT 131/2020. Além disso, a contratação pretendida por este termo de referência traz diversas mudanças e melhorias em relação à contratação vigente. Dessa forma, nesta contratação, há mudança no número de postos e no valor a ser contratado, em relação ao objeto do CT 131/2020.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação

3.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

3.2. Modalidade de licitação

3.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o *caput* do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

3.2.2. Considerando a previsibilidade do quantitativo a ser contratado (presença de uma equipe de dedicação exclusiva), bem como a complexidade técnica imputada ao objeto por seu local de execução, optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preço – SRP.

3.3. Critério de julgamento da contratação

3.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. O critério “menor preço” é o mais adequado ao objeto em questão uma vez que o objeto não se reveste de complexidades técnicas para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.

3.4. Critério de adjudicação da contratação

3.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado (prestação de serviço de apoio à fiscalização) e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Participação ou não de consórcios de empresas

3.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de o vulto do objeto não limitar a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

3.6. Participação ou não de entidades sem fins lucrativos

3.6.1. Considerando o dever de a Administração buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, favorecendo os princípios da proteção da livre concorrência e da economicidade na gestão dos recursos públicos; considerando que a dinâmica de execução do objeto pressupõe a intermediação da mão de obra por parte do prestador para a consecução das atividades sob orientação do tomador de serviços (Senado Federal), ainda que os funcionários integrem os quadros da entidade; considerando a inviabilidade da realização da equalização tributária para as entidades sem fins lucrativos como medida alternativa para assegurar a





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

isonomia na disputa; considerando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017, não poderão participar deste certame as entidades sem fins lucrativos que gozam da não incidência de tributos na prestação dos serviços a serem contratados

3.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ainda que de forma parcial. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase / etapa / aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

3.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

3.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

3.9. Dispensa de vistoria

3.9.1. Não há necessidade de avaliação prévia do local de prestação do serviço pelos licitantes, haja vista que as informações constantes do *ANEXO VI – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal* são suficientes para a adequada avaliação das condições locais, considerando a natureza do objeto a ser contratado.

4. Requisitos do fornecedor

4.1. Conflito de interesses

4.1.1. Por se tratar de uma atividade de apoio à fiscalização, é importante que a empresa contratada seja completamente independente e imparcial em relação as demais contratadas da Coordenação de Engenharia de Manutenção e da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal.

4.1.2. Dessa forma, **não será permitida a participação de licitantes que possuam contratos vigentes** cuja Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal e suas respectivas coordenações e serviços atuem como fiscais técnicos.

4.1.3. Uma vez firmado o contrato, buscando manter a imparcialidade e afastar a possibilidade de conflitos de interesse, durante a vigência da contratação, a futura Contratada não poderá firmar novos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

contratos onde a Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal e suas respectivas coordenações e serviços atuem como fiscais técnicos, conforme estabelecido pelo item 8.1.51.

4.1.4. No contexto da prestação de serviços de apoio técnico e operacional à fiscalização de contratos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, é vital assegurar a integridade e a imparcialidade do processo de contratação. Dada a magnitude e a diversidade das atividades de manutenção e operação envolvidas, qualquer conflito de interesses por parte da empresa contratada poderia comprometer gravemente a equidade entre os licitantes e minar a eficácia do apoio à fiscalização. A presença de possíveis interesses divergentes poderia afetar diretamente a transparência e a isenção necessárias para a condução adequada das atividades de apoio à fiscalização, resultando em prejuízos para a Administração Pública e para a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. A prevenção de conflitos de interesses é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e que os objetivos da Administração sejam alcançados de maneira satisfatória.

4.1.5. Além disso, a contratação de uma empresa sem conflitos de interesses é essencial para garantir a conformidade com os princípios legais e normativos que regem a Administração Pública. A imparcialidade e a transparência são pilares fundamentais da gestão pública eficaz, e qualquer desvio desses princípios pode comprometer a legitimidade e a credibilidade das ações governamentais. Nesse sentido, a seleção criteriosa de fornecedores que estejam livres de quaisquer vínculos ou interesses que possam influenciar negativamente o processo de contratação é imperativa para proteger os interesses do Estado e dos cidadãos.

4.1.6. Portanto, a exclusão de empresas com possíveis conflitos de interesses do processo de contratação é essencial para proteger a integridade, a transparência e a eficiência das atividades de fiscalização de contratos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal. A busca pela imparcialidade e pela lisura na condução dos processos licitatórios é um compromisso inegociável da Administração Pública, que visa assegurar o melhor interesse da sociedade e o uso responsável dos recursos públicos.

4.2. Capacidade Técnica

4.2.1. Será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência contempla a execução de atividades técnicas de engenharia, cujo exercício é exclusivo das profissões de Engenheiro e de Técnico Industrial, por força das Leis nº 5.194/66 e nº 5.524/68 (regulamentada pelo Decreto nº 90.922/85), bem como pelas resoluções dos conselhos profissionais correspondentes.

4.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestados de capacidade técnica pelas licitantes, devido à importância da contratação e à necessidade de comprovação de expertise técnica em relação a algumas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

habilidades específicas, não obstante tratar-se de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade estão bem definidos.

4.2.2.1. As motivações e as análises que fundamentam as exigências de atestados foram detalhadas no Estudo Técnico Preliminar associado à contratação. A presente contratação trata da efetiva prestação de serviços de apoio a fiscalização a diversos contratos especializados no âmbito da Coordenação de Engenharia de Manutenção e Secretaria de Infraestrutura – serviços de natureza técnica e especializada. Trata-se de um serviço de engenharia, a ser prestado com padrões de desempenho e qualidade previamente definidos, razão pela qual também a empresa deve possuir qualificação técnica adequada e registro no CREA. Por intermédio de seus responsáveis técnicos, a empresa assume a responsabilidade pela execução dos serviços;

4.2.2.2. Assim, é fundamental que a empresa a possua e comprove sua expertise, por intermédio do acervo de seu corpo técnico, devidamente registrado no CREA. A experiência técnica é, portanto, o fator fundamental a ser comprovado, requisito este que se sobrepõe à mera capacidade de administração de mão de obra, que também é exigida. Como os serviços devem ser prestados presencialmente no Senado Federal, o modelo adotado para a contratação é o de mão de obra fixa residente. O fato de o custo da mão de obra representar um percentual maior do valor da contratação não afasta a necessidade de comprovação da efetiva capacidade técnica da empresa;

4.2.2.3. O atendimento ao interesse público só será alcançado por esta licitação se a empresa contratada puder proporcionar o resultado almejado pela Administração, qual seja, o de assegurar o funcionamento regular das instalações prediais do Senado Federal, de modo a manter sua operacionalidade, habitabilidade e segurança. Para tanto, é essencial a comprovação de capacidade técnica das licitantes;

4.2.2.4. Conforme explorado no Estudo Técnico Preliminar, no que tange à possibilidade de somatório de atestados, não serão aceitos somatórios para fins de comprovação de área construída, pois trata-se de edificações, equipamentos e sistemas cujas complexidades, características, procedimentos e serviços não aumentam de forma linear. Assim, a soma de várias edificações de menor área construída não se assemelha tecnicamente a um equipamento de maior porte. Portanto, do ponto de vista técnico, não há possibilidade de soma de atestados com relação a esse aspecto;

4.2.2.5. As exigências relativas às dimensões quantitativa e temporal para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional também foram discutidas e analisadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar. No caso concreto, a complexidade do objeto é bastante elevada, pois trata-se do acompanhamento continuado da operação e manutenção de diversos sistemas de grande porte, todos críticos para o funcionamento do Senado Federal. Nesse contexto, tornou-se necessário impor exigências em relação aos quantitativos e à temporalidade prevista no atestado de capacidade técnico-profissional, de tal forma que elas fossem completamente compatíveis com as exigências do atestado de capacidade técnico-operacional;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

4.2.2.6. Ressalta-se que ambos os atestados estão pautados nas parcelas de maior relevância técnica para a futura contratação, porém ainda abaixo dos 50% necessários para a contratação pretendida. Tal exigência está alinhada com os Acórdãos do TCU nº 3073/2013 e 534/2016 (ambos do Plenário).

4.2.3. Portanto, a **habilitação** da licitante vencedora, no que diz respeito às suas qualificações técnicas, será verificada com a apresentação e comprovação dos seguintes documentos:

Capacidade Técnico-Operacional

4.2.3.1. *Certidão de Registro de Pessoa Jurídica*, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante;

4.2.3.1.1. No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA-DF na ocasião da assinatura do Contrato.

4.2.3.2. *Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional*, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto, nos seguintes termos:

4.2.3.2.1. Prestação de serviços de *gerenciamento de mão de obra* técnico operacional, por período não inferior a **12 (doze) meses**, com, no mínimo, 8 (oito) empregados, em contexto de manutenção de sistemas prediais e construtivos em complexo administrativo, comercial ou industrial compatível com o objeto deste contrato, com equipe residente, comprovados em atestados que somem, pelo menos 20.000 m² de área construída.

a) Para a comprovação da área construída mínima mencionada em § 4.2.3.2.1, não será admitido o somatório de atestados;

b) Para fins comprovação de serviços de *gerenciamento de mão de obra* técnico operacional e/ou de manutenção de sistemas prediais e construtivos em complexo administrativo, comercial ou industrial, serão aceitos contratos em qualquer uma das seguintes áreas: apoio à fiscalização, apoio a projetos, elaboração de projetos, manutenção predial nas áreas de sistemas civis (revestimentos, impermeabilizações etc.), sistemas hidrossanitários, sistemas de climatização e ar-condicionado, sistemas de elevadores, sistemas elétricos e sistemas de automação;

c) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no § 4.2.3.2.1, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, contínuos ou não, mas não concomitantes;

d) Para comprovação do número mínimo empregados, mencionado no § 4.2.3.2.1, será aceito o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses previsto no § 4.2.3.2.1;

Termo de Referência





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.2.3.2.2. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, a título de diligência, a licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

Capacidade Técnico-Profissional

4.2.3.3. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU dos Responsáveis Técnicos que acompanharão a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Arquitetura ou Engenharia, e que tenham vínculo com a empresa licitante;

4.2.3.3.1. A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

4.2.3.3.2. Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro junto ao CREA ou CAU dos profissionais listados acima.

4.2.3.4. *Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional* expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o profissional indicado pela empresa licitante na forma do item 4.2.3.3 atuou como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, nos seguintes termos:

4.2.3.4.1. Prestação de serviços de *gerenciamento de mão de obra* técnico operacional, por período não inferior a **12 (doze) meses**, com, no mínimo, 8 (oito) empregados, em contexto de manutenção de sistemas prediais e construtivos em complexo administrativo, comercial ou industrial compatível com o objeto deste contrato, com equipe residente, comprovados em atestados que somem, pelo menos 20.000 m² de área construída.

a) Para a comprovação da área construída mínima mencionada em § 4.2.3.4.1, não será admitido o somatório de atestados;

b) Para fins comprovação de serviços de gerenciamento de mão de obra técnico operacional e/ou de manutenção de sistemas prediais e construtivos em complexo administrativo, comercial ou industrial, serão aceitos contratos em qualquer uma das seguintes áreas: apoio à fiscalização, apoio a projetos, elaboração de projetos, manutenção predial nas áreas de sistemas civis (revestimentos, impermeabilizações etc.),





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

sistemas hidrossanitários, sistemas de climatização e ar-condicionado, sistemas de elevadores, sistemas elétricos e sistemas de automação.

c) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no § 4.2.3.4.1, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, contínuos ou não, mas não concomitantes;

d) Para comprovação do número mínimo empregados, mencionado no § 4.2.3.4.1, será aceito o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses previsto no § 4.2.3.4.1;

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

4.2.3.4.2. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, a título de diligência, a licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2.4. Atendimento de requisitos previstos em lei especial

4.2.4.1. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

4.2.5. A quantidade de empregados requerida no § 4.2.3.2.1 está conforme a recomendação do subitem 10.6.c.2 do Anexo VII-A da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017.

4.2.6. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a área mínima requerida no § 4.2.3.2.1 corresponde a cerca de 12% da área total do Senado Federal.

4.3. Qualificação econômico-financeira

4.3.1. O atendimento ao interesse público só será alcançado por esta licitação se a empresa contratada puder proporcionar, ao longo de toda vigência contratual, o resultado almejado pela Administração, qual seja, o de garantir a efetividade do trabalho de fiscalização dos contratos de manutenção da infraestrutura do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, assegurando o funcionamento regular das instalações dessa Casa Legislativa, de modo a manter sua operacionalidade, habitabilidade e segurança. Para tanto, deve a licitante comprovar sua capacidade econômico-financeira.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

4.3.2. Considerando que a definição dos critérios para a comprovação de capacidade econômico-financeira extrapola o conhecimento deste órgão técnico, adotar-se-á as exigências documentais sugeridas pela Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, a saber:

4.3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.3.2.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

4.3.2.2.1. Todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

4.3.2.2.2. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido em 4.3.2.2.

4.3.2.2.3. Demais exigências da minuta-padrão.

4.3.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

5. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

5.1. Formalização do ajuste

5.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

5.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

5.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de *prestação continuada* decorre da necessidade permanente da Instituição em garantir a eficiência e eficácia das





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

atividades de fiscalização dos contratos de manutenção, assegurando que estes atendam às condições previstas em edital e aos requisitos previstos nas normas vigentes aplicáveis. Outrossim, a caracterização do serviço como sendo de *prestação continuada* também resulta da natureza do serviço de apoio à fiscalização, que requer acompanhamento constante da execução dos contratos de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

manutenção, para que estes cumpram a obrigação de assegurar a habitabilidade e a segurança do patrimônio edificado e das instalações do Complexo Arquitetônico do Senado Federal – CASF.

5.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

6. Modelo de Gestão

6.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

6.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT, conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

6.1.2. A fiscalização técnica do contrato que se originará do presente Termo de Referência será realizada pela Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT do Senado Federal.

6.2. Forma de comunicação entre as partes

6.2.2. A comunicação formal entre o SENADO e a empresa contratada se dará, preferencialmente, por meio do e-mail, a ser indicado após a assinatura do contrato.

7. Prazo de início da execução

7.1. O início da execução do objeto (prestação do serviço) deverá ocorrer na data indicada em Ordem de Serviço para Início das Atividades, a qual poderá ser emitida pelo SENADO no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato.

8. Obrigações

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do contrato:

8.1.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.2. Apresentar cópia autenticada de seu ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

8.1.5. A Contratada designará formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, *preposto* para lhe representar durante toda a execução do contrato, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 118 da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo mostrado no ANEXO VI – Modelo de Designação de Preposto, indicando números de telefone e endereços de correio eletrônico para contato.

8.1.6. Manter seus empregados e prepostos devidamente uniformizados, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, fornecendo-lhes, a partir do início da execução do objeto, uniformes e calçados de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários.

8.1.7. Fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), obedecendo ao disposto nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e ao estabelecido no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas e no ANEXO IV – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS deste Termo de Referência.

8.1.8. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

8.1.8.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração cadastral dos profissionais que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

8.1.8.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

8.1.9. Comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

8.1.10. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

8.1.10.1. Licenças decorrentes de afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias corridos, nos termos do disposto na Seção C.1 do ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas;

8.1.10.2. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.10.3. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

8.1.10.4. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

8.1.10.5. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

8.1.11. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos) por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquela, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

8.1.12. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

8.1.13. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

8.1.14. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

8.1.15. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

8.1.15.1. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

8.1.15.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

8.1.15.3. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

8.1.16. É responsabilidade da Contratada gerenciar os horários de trabalho dos profissionais, a fim de proporcionar otimização do período de cobertura de atendimento às demandas do Senado Federal,

Termo de Referência





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

além de viabilizar o atendimento em horários atípicos, se necessário, tendo em vista situações excepcionais e emergenciais.

8.1.17. Selecionar e responsabilizar-se pela qualificação dos empregados que irão prestar o serviço objeto deste contrato, bem como promover o treinamento e a reciclagem em relação às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis.

8.1.18. Alocar empregados devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de forma a manter equipes capazes de executar, de modo eficiente e no mínimo, todas as tarefas descritas no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

8.1.19. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

8.1.20. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

8.1.21. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

8.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

8.1.23. Fornecer ao gestor/fiscal do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.1.24. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

8.1.24.1. Relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

8.1.24.2. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

8.1.24.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pela CONTRATADA; e

8.1.24.4. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.25. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

8.1.25.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.1.25.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.1.25.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.25.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.26. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

8.1.26.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

8.1.26.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

8.1.26.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

8.1.26.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

8.1.26.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.1.27. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

8.1.27.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

8.1.27.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.1.27.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

8.1.27.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.28. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 8.1.24.

8.1.29. Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.30. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

8.1.31. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

8.1.31.1. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

8.1.31.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

8.1.31.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

8.1.32. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

8.1.32.1. mês de referência;

8.1.32.2. nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

8.1.32.3. valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

8.1.32.4. valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

8.1.32.5. campos para observações e assinaturas.

8.1.33. Observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

8.1.34. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

8.1.35. No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014;

8.1.36. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

8.1.36.1. O disposto no item 8.1.36 deve ser igualmente observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Senado Federal, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.37. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

8.1.38. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à secretaria da receita federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.

8.1.39. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no item 8.1.38, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.40. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

8.1.41. Na situação prevista no item 8.1.40, deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

8.1.42. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

8.1.43. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

8.1.44. Não haverá solicitação de folguistas pelo SENADO.

8.1.45. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, observado o disposto no §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.46. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

8.1.47. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

8.1.48. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

8.1.49. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

8.1.50. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

8.1.51. Durante o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA não poderá firmar novos contratos com o Senado Federal onde a Secretaria de Infraestrutura e suas respectivas coordenações e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

serviços atuem como fiscais técnicos, tendo em vista o possível conflito de interesses na execução das atividades de apoio à fiscalização.

8.1.52. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da data de início da execução do objeto (item 7.1 deste Termo de Referência), a empresa, a suas expensas, deverá apresentar, assinadas em pelo menos duas vias, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs¹ registrada junto ao CREA ou os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs² registrada junto ao CAU, em particular as que seguem:

8.1.52.1. ART ou RRT referente à prestação do serviço de apoio técnico e operacional especificado neste Termo de Referência, registrada pelo(a) profissional ocupante do cargo de *Supervisor-Técnico – Apoio à Fiscalização*;

8.1.52.2. ART ou RRT referente às atividades de Engenharia de Segurança do Trabalho a serem realizadas no escopo da contratação, registrada pelo(a) profissional ocupante do cargo de *Supervisor-Técnico – Apoio à Fiscalização*;

8.1.52.3. Eventualmente, a Contratada poderá optar por registrar ARTs ou RRTs adicionais, inclusive por profissionais que não façam parte da equipe residente, referentes a outras atividades previstas no âmbito da contratação, ou até mesmo para atividades como coordenação, supervisão e direção eventualmente realizadas no âmbito da Contratada.

8.1.53. Ainda sobre as ARTs ou RRTs, insta observar que:

8.1.53.1. Antes do registro definitivo de qualquer ART referente à presente contratação, o rascunho deverá ser preenchido pela Contratada e apresentado para a Fiscalização. O registro só poderá ocorrer após aprovação do conteúdo pela Fiscalização.

8.1.53.2. Não serão aceitos comprovantes de envio de ART e comprovantes de pagamento como forma de comprovação do registro.

8.1.53.3. A Contratada deverá manter as citadas ARTs ou RRTs válidas por todo período de execução contratual.

8.1.53.4. Em caso de renovação contratual ou outra alteração semelhante, as ARTs devem ser atualizadas. O prazo para apresentação das novas ART é de 30 (trinta) dias corridos após a publicação.

¹ Lei nº 6.496/1977

² Lei nº 12.378/2010





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.1.53.5. Em caso de substituição do(a) profissional ocupante do cargo de *Supervisor-Técnico – Apoio à Fiscalização*, a Contratada terá 30 (trinta) dias corridos após a saída do(a) profissional anterior para apresentar a ART do(a) substituto(a).

8.1.54. Manter as informações atualizadas de controle de tarefas e atividade, inclusive no Sistema de Gerenciamento de Manutenção, conforme disposto no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

8.1.55. Cumprir de forma ativa as atividades descritas no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência;

8.1.56. Manter no SENADO, sob sua responsabilidade, ferramentas e equipamentos previstos na contratação, de forma a garantir a execução das atividades técnicas relacionadas à prestação do serviço.

8.1.57. Fornecer prontamente à sua equipe de profissionais ferramentas e equipamentos previstos na contratação necessários à execução do objeto.

8.1.58. Retirar das dependências do SENADO todos os bens de sua propriedade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término da vigência do contrato.

8.2. Obrigações do contratante

8.2.1. Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

8.2.1.1. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

8.2.1.2. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.2.1.3. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

8.2.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

8.2.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

8.2.1.6. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

8.2.1.7. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

8.2.1.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

8.2.1.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, ferramenta ou equipamento utilizado na prestação do serviço quando causarem risco à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, caso não atendam às necessidades do SENADO.

8.2.1.10. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

9. Regime de execução

9.1. A Contratada executará os serviços objeto do contrato decorrente da presente contratação por meio de empregados alocados no SENADO (equipes residentes de dedicação exclusiva), devendo o início da efetiva prestação dos serviços se dar na data indicada na Ordem de Serviço para Início das Atividades, a qual poderá ser emitida pelo SENADO em até **90 (noventa) dias** corridos a partir da data de publicação do contrato, conforme previsto no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas.

9.2. A prestação dos serviços será realizada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, Residências Oficiais e áreas comuns do Congresso Nacional, localizado em Brasília – DF (ANEXO VI – Pranchas Gráficas e Fotos Ilustrativas dos Locais de Execução dos Serviços no Senado Federal).

9.3. O detalhamento dos serviços a executar e os aspectos relacionados à jornada de trabalho dos empregados referidos no ANEXO I – Relação dos Itens da Contratação e Categorias Profissionais estão disciplinados no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

9.3.1. A Contratada deverá cumprir as atividades e os prazos estabelecidos no ANEXO III – Caderno de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, atender às convocações da Fiscalização para acompanhamento técnico de atendimentos urgentes e de serviços em horário e dias extraordinários,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

bem como para o acompanhamento de execução de serviços em datas e horários previamente programados;

9.3.2. A Contratada não poderá interromper a realização dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização;

9.4. O objeto da contratação decorrente do presente Termo de Referência será recebido mensalmente após verificação dos aspectos referentes à execução técnica – por parte da Fiscalização –, bem como dos aspectos legais, fiscais e trabalhistas – por parte do órgão gestor do contrato –, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa;

10.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

10.3. A penalidade de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **item 10.2** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

10.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.6. Em conjunto com as sanções dos **itens 10.2, 10.4 e 10.5** deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

10.6.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

10.6.2. determinar a rescisão unilateral do contrato.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às multas moratórias, por dia de ocorrência, ou punitivas, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor mensal vigente da parcela contratual referente à *Equipe de Dedicção Exclusiva* (postos de trabalho), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de cumprir obrigação contratual, desde que esta infração não esteja abarcada por outra já prevista, por ocorrência.
2	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por dia e por ocorrência.
3	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por dia.
4	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
5	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto, por dia.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
6	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por dia.
7	Atrasar, injustificadamente, o início ou a conclusão de serviço extraordinário, por dia.
8	Deixar de comunicar formalmente ao gestor/fiscal e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, por dia e por ocorrência.
9	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.
10	Deixar de designar preposto por escrito, indicando dados para contato direto, conforme previsto neste Termo de Referência, por dia.
11	Deixar de fornecer previamente ao SENADO e manter atualizada durante toda a execução contratual relação contendo, no mínimo, nomes, categorias, endereços, telefones, números de RG e CPF dos empregados que terão acesso ao Senado Federal, bem como os demais documentos solicitados neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia.
12	Deixar de manter equipe apta a realizar trabalhos eventuais em altura ou em interação com instalações elétricas, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia.
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato Responsável Técnico pelos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
14	Deixar de substituir empregado nos casos descritos neste contrato, por ocorrência e por dia, sem justificativa aceita pela Fiscalização.
15	Deixar de manter Sistema de Gerenciamento de Manutenção do Senado Federal devidamente atualizado.
16	Deixar de apresentar as ARTs ou RRTs referentes aos serviços conforme previsto neste Termo de Referência, sem justificativa aceita pela FISCALIZAÇÃO, por dia.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
17	Deixar de cumprir as exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
18	Deixar de ter disponível no Senado Federal ferramenta ou Equipamento de Proteção Individual previsto no âmbito do Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia e por ocorrência.
19	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
20	Atrasar, injustificadamente, o início ou a conclusão de serviço previamente agendado, por dia.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
21	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.
22	Executar, ou permitir que seus funcionários executem, serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletivo (EPC), quando necessários, ou sem seguir os procedimentos de segurança apropriados, por ocorrência.
23	Atribuir atividade a profissional sem qualificação técnica para a execução daquele serviço, ou com atribuições profissionais incompatíveis com o trabalho a ser executado, por dia, por ocorrência.
24	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do Contrato, sem justificativa aceita pela Fiscalização, por dia, por ocorrência.
25	Utilizar os recursos previstos no Contrato para fins diversos do objeto, por dia, por ocorrência.
26	Apresentar documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis, por ocorrência.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
27	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
28	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
29	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniformes, calçados, ferramentas e EPIs por empregado, por ocorrência.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
30	Interromper a realização dos serviços, por dia.
31	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
32	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

Ofício 018/2024 – COORC/SINFRA

Em 06 de junho de 2024

Ao Senhor Diretor da SINFRA

Assunto: Pesquisa de preços referente à contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio técnico e operacional à Coordenação de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, conforme as Especificações Técnicas.

Referência: 00200.007186/2024-57.

1. Em atenção à necessidade de se licitar o objeto retro, esta COORC procedeu à pesquisa de preços para os itens específicos, da qual vale destacar que:
 - a. O contrato é eminentemente restrito ao fornecimento de mão de obra especializada para apoio a esta Secretaria de Infraestrutura;
 - b. A partir da referência comercial fornecida para as ferramentas e os equipamentos, as cotações de internet foram uma importante fonte de pesquisa para a composição da cesta de preços. Para alguns itens, também foram adotados os valores de itens similares técnicos. Isso não impede, por óbvio, que a licitante forneça equipamentos de outras marcas ou modelos, desde que atendam às especificações técnicas exigidas (sejam iguais ou melhores do que aquelas estipuladas);
 - c. Dadas as especificações técnicas exigidas, não foram encontrados preços públicos para todos os itens da planilha; contudo, obteve-se preços públicos para parte considerável dos itens.
2. Em relação à pesquisa dos salários para a equipe de dedicação exclusiva, foram indicados os valores mínimos constantes em Convenção Coletiva de Trabalho para cada categoria, conforme preconiza o ADG 14/2022, bem como os valores dos salários vigentes no contrato que



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

se pretende substituir. Conforme indicado no Termo de Referência, adotou-se como valor de referência o salário vigente no CT 131/2020.

3. De posse do valor de referência para cada categoria, este Serviço multiplicou este número pelo “fator K”, que engloba uma estimativa, *a priori*, de todos os custos incidentes: auxílios, tributos, férias, equipamentos de proteção individual, encargos trabalhistas, lucro da empresa licitante, etc. Frisa-se, contudo, que esse fator foi estimado com base nos cálculos empreendidos na estimativa para o CT 131/2020 (cujos cargos são equivalentes) – processo 00200.006613/2022-18. Trata-se, como dito, de uma primeira estimativa – realizada apenas para que esta Secretaria tivesse uma ideia inicial do custo total da licitação –, a ser devidamente verificada e, se for o caso, retificada pela área técnica responsável da SADCON.

4. A Tabela 1, além dos custos de mão de obra, representa também os uniformes e EPIs a serem exigidos da futura contratada. Como já é corriqueiro, o valor desses equipamentos deve ser proporcionalmente diluído no valor do salário total de cada categoria, no dito “fator K”, ou seja, como encargos, na medida em que não serão itens autonomamente pagos à empresa. Mais uma vez, esses cálculos de distribuição proporcional dos EPIs devem ser feitos pela área técnica responsável da SADCON.

5. A Tabela 2 trata do pagamento da depreciação dos equipamentos e ferramentas – e não da aquisição em si –, para os quais a vida útil foi estimada por esta Secretaria e serviu para o cálculo da depreciação mensal. Desde já – e para evitar futuros questionamentos de pretensos licitantes –, frise-se que a depreciação mensal foi arredondada em quatro casas decimais, ou seja, ora se utilizou o valor de 1,67%, ora de 0,83%, para materiais com vida útil estimada de cinco e dez anos, respectivamente. E, a partir desses números, todos os demais cálculos empreendidos foram realizados com as tradicionais duas casas decimais exigidas por esta Casa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Infraestrutura – SINFR
Coordenação de Orçamentos – COORC

6. Diante de uma ampla pesquisa de preços, fez-se uma análise crítica dos resultados obtidos, para que houvesse maior convergência dos valores. Assim, quando o coeficiente de variação (CV, desvio-padrão dividido pela média amostral) extrapolou consideravelmente o percentual indicativo de 25%, em alguns casos foram eliminados preços considerados outliers e buscaram-se novos preços, para fins de melhor convergência do valor de referência ao valor de mercado do respectivo item. Para alguns itens não foi possível otimizar a convergência, o que indica ocorrência de dispersão de valores no mercado. Destaca-se que, em que pese a variação, o critério estatístico adotado para os preços pesquisados no mercado é a mediana da cesta.
7. Em obediência à transparência administrativa, todos os comprovantes – das cotações recebidas, dos preços de *sites* e das composições e insumos utilizados como paradigmas – estão anexados a este documento.
8. Especificamente quanto à pesquisa de preços em portais da internet e em empresas especializadas, é importante frisar que esta Coordenação de Orçamentos considerou o custo de frete (transporte dos materiais até a sede do Senado Federal) para poucos itens. Isso porque entende-se que a aplicação deste custo é relevante apenas naqueles itens cuja comercialização seja bastante restrita, ou seja, cuja disponibilidade no mercado local ou adjacente é considerada limitada, bem como em itens de considerável peso ou volume. Nesse sentido, nesta análise empreendida, a incidência do custo do transporte acabaria gerando um sobrepreço indevido em alguns itens.
9. Quanto aos preços eventualmente descontados, esta Coordenação entende não haver óbice à utilização do valor com “desconto adicional”, na medida em que é remansosa a jurisprudência do TCU sobre a aplicabilidade do *efeito barganha*. Nesse caso, por exemplo, as grandes quantidades de itens a serem comprados de um mesmo fornecedor poderiam implicar significativa redução do preço final de cada material individualmente orçado. Assim, a utilização do preço exibido na internet, sem desconto, poderia causar sobrepreço na licitação.
10. Além disso, entende-se como atuais todos os valores utilizados para compor a cesta de preços, mesmo que, eventualmente, (i) a validade estampada na proposta da empresa esteja



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Orçamentos – COORC

pretensamente vencida ou inexista, (ii) a data da consulta aos sítios eletrônicos seja anterior ao prazo máximo sugerido ou (iii) a data-base das tabelas oficiais seja mais antiga do que aquela sugerida. Isso porque, tratando-se de materiais cuja comercialização, em geral, não possui muitas restrições e, em tempos de inflação controlada, não houve significativa variação destes preços. Dessa forma, os preços unitários de referência refletem os valores praticados no mercado. Portanto, não há qualquer óbice à sua utilização para fins de baliza inicial do valor da contratação.

11. Após todos esses procedimentos, chegou-se ao valor de **R\$ 1.832.715,00** para o objeto, considerando o prazo estipulado de 12 meses. Este é o orçamento para o caso “com desoneração” em folha de pagamento – o escolhido (menor valor), na medida em que o valor total para o caso “sem desoneração” é de R\$ 1.999.234,08. Frise-se que não se cogita da incidência, nesse caso, de BDI, na medida em que não se trata propriamente de serviços de engenharia, tampouco de fornecimento de materiais, mas de contrato de mão de obra (postos de trabalho) e de pagamento de depreciação de ferramentas e equipamentos necessários ao desempenho das atividades de apoio técnico e operacional, conforme indicado no TR.

12. Destarte, submetemos tal pesquisa à deliberação superior, com vistas a licitar o objeto retro.

Respeitosamente,

[assinado eletronicamente]
Thauler Ferreira Bispo de Souza
Coordenador de Orçamentos

De acordo. Encaminhe-se o processo à SADCON para prosseguimento processual.

[assinado eletronicamente]
Nélvio Dal Cortivo
Diretor da Secretaria de Infraestrutura





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto:

Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT

Referência: 00200.007186/2024-57





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007186/2024-57





Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: maio de 2024

													Desonerado	Data-base SINAPI	04/2024	FONTE/CÓD./OBS.
ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	TIPO	UN	QUANTIDADE	FATOR K ESTIMADO¹	VIDA ÚTIL (Anos)¹	% DE DEPRECIAÇÃO MENSAL¹	CUSTO UNITÁRIO⁴	CUSTO DIRETO	BDI (%)	VALOR MENSAL DE DEPRECIAÇÃO²	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES³	CUSTO TOTAL		
01.00		Equipe de Dedicação Exclusiva												R\$	1.828.607,16	
01.01		Postos de Trabalho												R\$	1.828.607,16	
01.01.01	SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Mão-de-Obra	Profissional	1,00	1,93826			R\$ 251.198,52					R\$	251.198,52	SINAPI 90778 Adaptada
01.01.02	SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Mão-de-Obra	Profissional	5,00	2,04212			R\$ 98.588,04					R\$	492.940,20	SINAPI 100534 Adaptada
01.01.03	SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Mão-de-Obra	Profissional	6,00	2,04212			R\$ 98.588,04					R\$	591.529,24	SINAPI 100534 Adaptada
01.01.04	SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Mão-de-Obra	Profissional	4,00	2,04212			R\$ 98.588,04					R\$	394.352,16	SINAPI 100534 Adaptada
01.01.05	SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Mão-de-Obra	Profissional	1,00	2,04212			R\$ 98.588,04					R\$	98.588,04	SINAPI 100321 Adaptada
01.02		Uniformes e EPIs								R\$ 24.672,43				R\$	60.558,92	
01.02.01	SF-04690	Cernisa social manga longa	Equipamento/Ferramenta	pc	68,00				R\$ 98,80	R\$ 6.718,40				R\$	6.718,40	Pesquisa de Preços
01.02.02	SF-00825	Calça	Equipamento/Ferramenta	un	68,00				R\$ 47,90	R\$ 3.257,20				R\$	3.257,20	Pesquisa de Preços
01.02.03	SF-03119	Crachá de identificação	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$ 5,78	R\$ 98,26				R\$	98,26	Pesquisa de Preços
01.02.04	SF-00827	Calçado isolante elétrico	Equipamento/Ferramenta	par	17,00				R\$ 172,76	R\$ 2.936,92				R\$	2.936,92	Pesquisa de Preços
01.02.05	SF-00829	Capa de chuva	Equipamento/Ferramenta	un	17,00				R\$ 20,80	R\$ 353,60				R\$	353,60	SINAPI 12894
01.02.06	SF-00830	Capacete de segurança	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$ 49,06	R\$ 834,02				R\$	834,02	Pesquisa de Preços
01.02.07	SF-02587	Luva pigmentada	Uniformes e EPIs	par	17,00				R\$ 3,48	R\$ 59,16				R\$	59,16	Pesquisa de Preços
01.02.08	SF-02573	Luva isolante classe 2	Uniformes e EPIs	par	4,00				R\$ 617,00	R\$ 2.468,00				R\$	2.468,00	Pesquisa de Preços
01.02.09	SF-02574	Luva de cobertura para luva isolante	Uniformes e EPIs	par	4,00				R\$ 33,28	R\$ 133,12				R\$	133,12	Pesquisa de Preços
01.02.10	SF-02576	Vestimenta antichama classe 2	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$ 344,85	R\$ 5.862,45				R\$	5.862,45	Pesquisa de Preços
01.02.11	SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	Equipamento/Ferramenta	un	34,00				R\$ 1,59	R\$ 54,06				R\$	54,06	Pesquisa de Preços
01.02.12	SF-00836	Ocúlos de segurança	Uniformes e EPIs	un	34,00				R\$ 9,70	R\$ 329,80				R\$	329,80	Pesquisa de Preços
01.02.13	SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	Uniformes e EPIs	un	4,00				R\$ 54,11	R\$ 216,44				R\$	216,44	Pesquisa de Preços
01.02.14	SF-00837	Protetor auricular de inserção	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$ 3,22	R\$ 54,74				R\$	54,74	Pesquisa de Preços
01.02.15	SF-03120	Creime protetor para as mãos	Uniformes e EPIs	un	10,00				R\$ 11,34	R\$ 113,40				R\$	113,40	Pesquisa de Preços
01.02.16	SF-00833	Lanterna para capacete	Equipamento/Ferramenta	un	17,00				R\$ 69,58	R\$ 1.182,86				R\$	1.182,86	Pesquisa de Preços
01.02.17	SF-02588	Protetor solar	Uniformes e EPIs	L	20,00				R\$ 136,00	R\$ 2.720,00				R\$	2.720,00	SINAPI 36146 Adaptada
01.02.18	SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm	Material	m2	30,00				R\$ 739,64	R\$ 22.189,35				R\$	22.189,35	Senado Federal
01.02.19	SF-03118	Colete Refletivo	Uniformes e EPIs	un	20,00				R\$ 26,59	R\$ 531,80				R\$	531,80	Pesquisa de Preços
01.02.20	SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista cinco pontos	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$ 313,75	R\$ 1.255,00				R\$	1.255,00	Pesquisa de Preços
01.02.21	SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$ 188,00	R\$ 752,00				R\$	752,00	SINAPI 36149
01.02.22	SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$ 329,31	R\$ 1.317,24				R\$	1.317,24	Pesquisa de Preços
01.02.23	SF-00839	Talabarte de posicionamento	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$ 233,06	R\$ 932,24				R\$	932,24	Pesquisa de Preços
01.02.24	SF-00840	Talabarte em Y	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$ 214,00	R\$ 856,00				R\$	856,00	SINAPI 36153
01.02.25	SF-03121	Fita Zebrada	Material	un	20,00				R\$ 7,94	R\$ 158,80				R\$	158,80	Pesquisa de Preços
01.02.26	SF-00838	Protetor facial	Uniformes e EPIs	un	4,00				R\$ 269,01	R\$ 1.036,04				R\$	1.036,04	Pesquisa de Preços
01.02.27	SF-03076	Descensor evacuador automático	Equipamento/Ferramenta	un	2,00				R\$ 1.545,60	R\$ 3.091,20				R\$	3.091,20	Pesquisa de Preços
01.02.28	SF-00832	Lanterna profissional	Equipamento/Ferramenta	un	6,00				R\$ 174,47	R\$ 1.046,82				R\$	1.046,82	Pesquisa de Preços
02.00		Ferramentas											R\$	4.107,84		
02.01		Ferramentas Manuais											R\$	4.107,84		
02.01.01	SF-00738	Escada duplo acesso 6 degraus	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$ 816,45			R\$	27,22	R\$	328,64	Pesquisa de Preços
02.01.02	SF-00739	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$ 741,00			R\$	24,70	R\$	296,40	Pesquisa de Preços
02.01.03	SF-00746	Esquadro 300 mm	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$ 42,82			R\$	1,43	R\$	17,16	SINAPI 38380
02.01.04	SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		5	1,67%	R\$ 56,65			R\$	0,94	R\$	11,28	Pesquisa de Preços
02.01.05	SF-00777	Trena de 5 m	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$ 21,92			R\$	6,21	R\$	74,52	Pesquisa de Preços
02.01.06	SF-01043	Trena de 100 m	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$ 701,70			R\$	23,39	R\$	280,68	Pesquisa de Preços
02.01.07	SF-01051	Prancheta portátil A3	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$ 53,19			R\$	15,07	R\$	180,64	Pesquisa de Preços
02.01.08	SF-00731	Chave de fenda de 1/4"	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$ 10,42			R\$	2,95	R\$	35,40	Pesquisa de Preços
02.01.09	SF-00733	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$ 15,04			R\$	4,26	R\$	51,12	Pesquisa de Preços
02.01.10	SF-02454	Alcате bico reto isolado 160 mm	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$ 148,45			R\$	42,06	R\$	504,72	Pesquisa de Preços
02.01.11	SF-02380	Chave de abertura de painéis	Equipamento/Ferramenta	un	10,00		5	1,67%	R\$ 301,93			R\$	50,32	R\$	603,84	Pesquisa de Preços
02.01.12	SF-04601	Cinto porta ferramentas, com alça de perna (cartucheira)	Ferramental	un	17,00		5	1,67%	R\$ 144,90			R\$	41,06	R\$	492,72	Pesquisa de Preços
02.02		Ferramentas Elétricas											R\$	1.232,52		
02.02.01	SF-01044	Paquímetro digital	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$ 1.072,46			R\$	8,94	R\$	107,28	Pesquisa de Preços
02.02.02	SF-01045	Nível laser	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$ 749,00			R\$	6,24	R\$	74,88	Pesquisa de Preços
02.02.03	SF-01046	Trena Laser (curto alcance)	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$ 1.542,29			R\$	12,85	R\$	154,20	Pesquisa de Preços
02.02.04	SF-01047	Trena Laser (longo alcance)	Equipamento/Ferramenta	ci	1,00		10	0,83%	R\$ 2.507,49			R\$	20,90	R\$	250,80	Pesquisa de Preços
02.02.05	SF-01048	Trípé para trena laser	Equipamento/Ferramenta	ci	1,00		10	0,83%	R\$ 370,51			R\$	3,09	R\$	37,08	Pesquisa de Preços
02.02.06	SF-01049	Suporte universal para trena laser	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$ 379,86			R\$	3,17	R\$	38,04	Pesquisa de Preços
02.02.07	SF-02541	Alcате amperímetro 400 A	Equipamento/Ferramenta	un	4,00		10	0,83%	R\$ 661,41			R\$	22,05	R\$	264,60	Pesquisa de Preços
02.02.08	SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		10	0,83%	R\$ 130,51			R\$	18,49	R\$	221,88	Pesquisa de Preços
02.02.09	SF-02543	Termômetro infravermelho	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		10	0,83%	R\$ 419,00			R\$	6,98	R\$	83,76	Pesquisa de Preços
CUSTO TOTAL														R\$	1.832.715,00	

1) O fator "k" adotado para cada cargo, apenas para fins de estimativa inicial do valor global de referência, foi estimado pelo SELESC/COCVAP/SADCON no âmbito do processo 00200.006613/2022-18, considerando o caso com desoneração, de menor valor global. Trata-se da contratação anterior para o mesmo objeto.
2) Fator de utilização informado no Termo de Referência.
3) Vida útil do material informada no Termo de Referência. Com base nesse número, calculou-se o percentual de depreciação mensal.
4) Para a equipe de dedicação exclusiva, considerou-se o custo unitário total (direto + indireto) para 12 meses, período estimado para o contrato.
5) No CUSTO TOTAL do objeto não foi considerado o valor do grupo "Uniformes e EPIs", visto que esses servem apenas para o cálculo do fator K pela SELESC/COCVAP/SADCON.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO COM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007186/2024-57



Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: maio de 2024

					Desonerado	Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)					0%
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 04/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO	
SF-00746	Esquadro 300 mm		un		SINAPI 38380						
		ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	1,0000	SINAPI 38380	R\$ 42,82	R\$ 42,82	SINAPI 38380	R\$ 42,82	R\$	42,82
SF-00829	Capa de chuva		un		SINAPI 12894						
		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1,0000	SINAPI 12894	R\$ 20,80	R\$ 20,80	SINAPI 12894	R\$ 20,80	R\$	20,80
SF-00840	Talabarte em Y		un		SINAPI 36153						
		TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	1,0000	SINAPI 36153	R\$ 214,00	R\$ 214,00	SINAPI 36153	R\$ 214,00	R\$	214,00
SF-00841	Talabarte em Y		un		SINAPI 36149						
		TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	1,0000	SINAPI 36149	R\$ 188,00	R\$ 188,00	SINAPI 36149	R\$ 188,00	R\$	188,00
SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm		m2		Senado Federal						
		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC 12" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	29,5858	Senado Federal	R\$ 25,00	R\$ 25,00	SINAPI 37539	R\$ 739,64	R\$	739,64



Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: maio de 2024

					Desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				0%	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 04/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO		
SF-02588	Protetor solar	L	SINAPI 36146 Adaptada									
		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0,5000	SINAPI 36146	R\$ 272,00	R\$ 272,00	SINAPI 36146	R\$ 136,00	R\$ 136,00		
SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Profissional	SINAPI 90778 Adaptada									
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,8725	Senado Federal	R\$ 121,25	R\$ 121,25	SINAPI 90778	R\$ 14.655,79	R\$ 14.655,79		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,6796	Senado Federal	R\$ 3.009,08	R\$ 3.009,08	SINAPI 100534	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,6796	Senado Federal	R\$ 3.009,08	R\$ 3.009,08	SINAPI 100534	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,6796	Senado Federal	R\$ 3.009,08	R\$ 3.009,08	SINAPI 100534	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Profissional	SINAPI 100321 Adaptada									
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,6796	Senado Federal	R\$ 7.797,23	R\$ 7.797,23	SINAPI 100321	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007186/2024-57





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Serviço de Orçamentos

Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: maio de 2024

													Não desonerado	Data-base SINAPI	04/2024		
ITEM	CÓD SINFRA	DESCRIÇÃO	TIPO	UN	QUANTIDADE	FATOR K ESTIMADO¹	VIDA ÚTIL (Anos)¹	% DE DEPRECIAÇÃO MENSAL²	CUSTO UNITÁRIO⁴	CUSTO DIRETO	BDI (%)	VALOR MENSAL DE DEPRECIAÇÃO³	VALOR TOTAL DE DEPRECIAÇÃO PARA 12 MESES³	CUSTO TOTAL	FORTE/CÓD./OBS.		
01.00		Equipe de Dedicação Exclusiva												R\$	1.995.126,24		
01.01		Postos de Trabalho												R\$	1.995.126,24		
01.01.01	SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Mão-de-Obra	Profissional	1,00	2,12753			R\$	275.727,84				R\$	275.727,84	SINAPI 90778 Adaptada	
01.01.02	SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Mão-de-Obra	Profissional	5,00	2,22594			R\$	107.462,40				R\$	537.312,00	SINAPI 100534 Adaptada	
01.01.03	SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Mão-de-Obra	Profissional	6,00	2,22594			R\$	107.462,40				R\$	644.774,40	SINAPI 100534 Adaptada	
01.01.04	SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Mão-de-Obra	Profissional	4,00	2,22594			R\$	107.462,40				R\$	429.849,60	SINAPI 100534 Adaptada	
01.01.05	SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Mão-de-Obra	Profissional	1,00	2,22594			R\$	107.462,40				R\$	107.462,40	SINAPI 100321 Adaptada	
01.02		Uniformes e EPIs								R\$	24.672,43			R\$	60.558,92		
01.02.01	SF-04690	Camisa social manga longa	Equipamento/Ferramenta	pc	68,00				R\$	98,80				R\$	6.718,40	Pesquisa de Preços	
01.02.02	SF-00825	Calça	Equipamento/Ferramenta	un	68,00				R\$	47,90				R\$	3.257,20	Pesquisa de Preços	
01.02.03	SF-03119	Crachá de identificação	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$	5,78				R\$	98,26	Pesquisa de Preços	
01.02.04	SF-00827	Calçado isolante elétrico	Equipamento/Ferramenta	par	17,00				R\$	172,76				R\$	2.936,92	Pesquisa de Preços	
01.02.05	SF-00829	Capa de chuva	Equipamento/Ferramenta	un	17,00				R\$	20,80				R\$	353,60	SINAPI 12894	
01.02.06	SF-00830	Capacete de segurança	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$	49,06				R\$	834,02	Pesquisa de Preços	
01.02.07	SF-02587	Luva pigmentada	Uniformes e EPIs	par	17,00				R\$	3,48				R\$	59,16	Pesquisa de Preços	
01.02.08	SF-02573	Luva isolante classe 2	Uniformes e EPIs	par	4,00				R\$	617,00				R\$	2.468,00	Pesquisa de Preços	
01.02.09	SF-02574	Luva de cobertura para luva isolante	Uniformes e EPIs	par	4,00				R\$	33,28				R\$	133,12	Pesquisa de Preços	
01.02.10	SF-02576	Vestimenta antichama classe 2	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$	344,85				R\$	5.862,45	Pesquisa de Preços	
01.02.11	SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	Equipamento/Ferramenta	un	34,00				R\$	1,59				R\$	54,06	Pesquisa de Preços	
01.02.12	SF-00836	Ocúlos de segurança	Uniformes e EPIs	un	34,00				R\$	9,70				R\$	329,80	Pesquisa de Preços	
01.02.13	SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	Uniformes e EPIs	un	4,00				R\$	54,11				R\$	216,44	Pesquisa de Preços	
01.02.14	SF-00837	Protetor auricular de inserção	Uniformes e EPIs	un	17,00				R\$	3,22				R\$	54,74	Pesquisa de Preços	
01.02.15	SF-03120	Creime protetor para as mãos	Uniformes e EPIs	un	10,00				R\$	11,34				R\$	113,40	Pesquisa de Preços	
01.02.16	SF-00833	Lanterna para capacete	Equipamento/Ferramenta	un	17,00				R\$	69,58				R\$	1.182,86	Pesquisa de Preços	
01.02.17	SF-02588	Protetor solar	Uniformes e EPIs	L	20,00				R\$	136,00				R\$	2.720,00	SINAPI 36146 Adaptada	
01.02.18	SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm	Material	m2	30,00				R\$	739,64				R\$	22.189,35	Senado Federal	
01.02.19	SF-03118	Colete Refletivo	Uniformes e EPIs	un	20,00				R\$	26,59				R\$	531,80	Pesquisa de Preços	
01.02.20	SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista cinco pontos	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$	313,75				R\$	1.255,00	Pesquisa de Preços	
01.02.21	SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$	188,00				R\$	752,00	SINAPI 36149	
01.02.22	SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$	329,31				R\$	1.317,24	Pesquisa de Preços	
01.02.23	SF-00839	Talabarte de posicionamento	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$	233,06				R\$	932,24	Pesquisa de Preços	
01.02.24	SF-00840	Talabarte em Y	Equipamento/Ferramenta	un	4,00				R\$	214,00				R\$	856,00	SINAPI 36153	
01.02.25	SF-03121	Fita Zebrada	Material	un	20,00				R\$	7,94				R\$	158,80	Pesquisa de Preços	
01.02.26	SF-00838	Protetor facial	Uniformes e EPIs	un	4,00				R\$	259,01				R\$	1.036,04	Pesquisa de Preços	
01.02.27	SF-03076	Descensor evacuador automático	Equipamento/Ferramenta	un	2,00				R\$	1.545,60				R\$	3.091,20	Pesquisa de Preços	
01.02.28	SF-00832	Lanterna profissional	Equipamento/Ferramenta	un	6,00				R\$	174,47				R\$	1.046,82	Pesquisa de Preços	
02.00		Ferramentas											R\$	4.107,84			
02.01		Ferramentas Manuais											R\$	4.107,84			
02.01.01	SF-00738	Escada duplo acesso 6 degraus	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$	816,45			R\$	27,22	R\$	328,64	Pesquisa de Preços
02.01.02	SF-00739	Escada tipo tesoura e singela de fibra com 2 m	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$	741,00			R\$	24,70	R\$	296,40	Pesquisa de Preços
02.01.03	SF-00746	Esquadro 300 mm	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$	42,82			R\$	1,43	R\$	17,16	SINAPI 38380
02.01.04	SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		5	1,67%	R\$	56,65			R\$	0,94	R\$	11,28	Pesquisa de Preços
02.01.05	SF-00777	Trena de 5 m	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$	21,92			R\$	6,21	R\$	74,52	Pesquisa de Preços
02.01.06	SF-01043	Trena de 100 m	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		5	1,67%	R\$	701,70			R\$	23,39	R\$	280,68	Pesquisa de Preços
02.01.07	SF-01051	Prancheta portátil A3	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$	53,19			R\$	15,07	R\$	180,64	Pesquisa de Preços
02.01.08	SF-00731	Chave de fenda de 1/4"	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$	10,42			R\$	2,95	R\$	35,40	Pesquisa de Preços
02.01.09	SF-00733	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$	15,04			R\$	4,26	R\$	51,12	Pesquisa de Preços
02.01.10	SF-02454	Alcате bico reto isolado 160 mm	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		5	1,67%	R\$	148,45			R\$	42,06	R\$	504,72	Pesquisa de Preços
02.01.11	SF-02380	Chave de abertura de painéis	Equipamento/Ferramenta	un	10,00		5	1,67%	R\$	301,93			R\$	50,32	R\$	603,84	Pesquisa de Preços
02.01.12	SF-04601	Cinto porta ferramentas, com alça de perna (cartucheira)	Ferramental	un	17,00		5	1,67%	R\$	144,90			R\$	41,06	R\$	492,72	Pesquisa de Preços
02.02		Ferramentas Elétricas											R\$	1.232,52			
02.02.01	SF-01044	Paquímetro digital	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$	1.072,46			R\$	8,94	R\$	107,28	Pesquisa de Preços
02.02.02	SF-01045	Nível laser	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$	749,00			R\$	6,24	R\$	74,88	Pesquisa de Preços
02.02.03	SF-01046	Trena Laser (curto alcance)	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$	1.542,29			R\$	12,85	R\$	154,20	Pesquisa de Preços
02.02.04	SF-01047	Trena Laser (longo alcance)	Equipamento/Ferramenta	ci	1,00		10	0,83%	R\$	2.507,49			R\$	20,90	R\$	250,80	Pesquisa de Preços
02.02.05	SF-01048	Tripe para trena laser	Equipamento/Ferramenta	ci	1,00		10	0,83%	R\$	370,51			R\$	3,09	R\$	37,08	Pesquisa de Preços
02.02.06	SF-01049	Suporte universal para trena laser	Equipamento/Ferramenta	un	1,00		10	0,83%	R\$	379,86			R\$	3,17	R\$	38,04	Pesquisa de Preços
02.02.07	SF-02541	Alcате amperímetro 400 A	Equipamento/Ferramenta	un	4,00		10	0,83%	R\$	661,41			R\$	22,05	R\$	264,60	Pesquisa de Preços
02.02.08	SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	Equipamento/Ferramenta	un	17,00		10	0,83%	R\$	130,51			R\$	18,49	R\$	221,88	Pesquisa de Preços
02.02.09	SF-02543	Termômetro infravermelho	Equipamento/Ferramenta	un	2,00		10	0,83%	R\$	419,00			R\$	6,98	R\$	83,76	Pesquisa de Preços
CUSTO TOTAL														R\$	1.999.234,08		

1) O fator "k" adotado para cada cargo, apenas para fins de estimativa inicial do valor global de referência, foi estimado pelo SELESC/COCVAP/SADCON no âmbito do processo 00200.006613/2022-18, considerando o caso com desoneração, de menor valor global. Trata-se da contratação anterior para o mesmo objeto.
2) Fator de utilização informado no Termo de Referência.
3) Vida útil do material informada no Termo de Referência. Com base nesse número, calculou-se o percentual de depreciação mensal.
4) Para a equipe de dedicação exclusiva, considerou-se o custo unitário total (direto + indireto) para 12 meses, período estimado para o contrato.
5) No CUSTO TOTAL do objeto não foi considerado o valor do grupo "Uniformes e EPIs", visto que esses servem apenas para o cálculo do fator K pela SELESC/COCVAP/SADCON.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

SEM DESONERAÇÃO

Referência: 00200.007186/2024-57



Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: maio de 2024

Não desonerado					Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF) 0%					
Encargos sociais: vide tabela SINAPI					Data-base SINAPI 04/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00746	Esquadro 300 mm	un	SINAPI 38380							
		ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	UN	1,0000	SINAPI 38380	R\$ 42,82	R\$ 42,82	SINAPI 38380	R\$ 42,82	R\$ 42,82
SF-00829	Capa de chuva	un	SINAPI 12894							
		CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1,0000	SINAPI 12894	R\$ 20,80	R\$ 20,80	SINAPI 12894	R\$ 20,80	R\$ 20,80
SF-00840	Talabarte em Y	un	SINAPI 36153							
		TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETOES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	UN	1,0000	SINAPI 36153	R\$ 214,00	R\$ 214,00	SINAPI 36153	R\$ 214,00	R\$ 214,00
SF-00841	Talabarte em Y	un	SINAPI 36149							
		TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA	UN	1,0000	SINAPI 36149	R\$ 188,00	R\$ 188,00	SINAPI 36149	R\$ 188,00	R\$ 188,00
SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm	m2	Senado Federal							
		PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	29,5858	Senado Federal	R\$ 25,00	R\$ 25,00	SINAPI 37539	R\$ 739,64	R\$ 739,64



Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: maio de 2024

					Não desonerado		Desconto sobre preços de tabelas de referência (recomendação MPF)				0%	
					Encargos sociais: vide tabela SINAPI		Data-base SINAPI 04/2024					
ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONTO MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO		
SF-02588	Protetor solar	L	SINAPI 36146 Adaptada									
		PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UN	0,5000	SINAPI 36146	R\$ 272,00	R\$ 272,00	SINAPI 36146	R\$ 136,00	R\$ 136,00		
SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Profissional	SINAPI 90778 Adaptada									
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	104,4188	Senado Federal	R\$ 140,07	R\$ 140,07	SINAPI 90778	R\$ 14.625,94	R\$ 14.625,94		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5869	Senado Federal	R\$ 3.419,85	R\$ 3.419,85	SINAPI 100534	R\$ 2.007,11	R\$ 2.007,11		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5869	Senado Federal	R\$ 3.419,85	R\$ 3.419,85	SINAPI 100534	R\$ 2.007,11	R\$ 2.007,11		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Profissional	SINAPI 100534 Adaptada									
		TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5869	Senado Federal	R\$ 3.419,85	R\$ 3.419,85	SINAPI 100534	R\$ 2.007,11	R\$ 2.007,11		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										
SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Profissional	SINAPI 100321 Adaptada									
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,5869	Senado Federal	R\$ 8.967,14	R\$ 8.967,14	SINAPI 100321	R\$ 5.262,81	R\$ 5.262,81		
		Obs: considerando 220h/mês e encargos sociais indicados na tabela do SINAPI.										





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura
Coordenação de Orçamentos

PESQUISA DE PREÇOS

PLANILHAS AUXILIARES

Referência: 00200.007186/2024-57





MAPA de COTAÇÕES - Serviços

Objeto: Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT

Processo: 00200.007186/2024-57

Data: maio de 2024

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Menor Preço (da pesquisa de mercado)	1º Quartil (da pesquisa de mercado)	Mediana (dos preços unitários pesquisados)	Coeficiente de Variação (dos preços unitários pesquisados)	Critério Estatístico (da pesquisa de mercado)	Valor de referência adotado (Tabela de referência ou pesquisa de mercado)	Preços dos fornecedores (R\$)											
											1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
											Composições - tabelas de referência (SINAPI, SICRO, PINI, etc)	Contrato 131/2020	Contrato 057/2021	Contrato 076/2021	Contrato 030/2021	Contrato 052/2024	Contrato 155/2022	Banco de Preços 1	Banco de Preços 2	Internet 1	Internet 2	Internet 3
54			240				43			54		20	16	22	15	15	2	2	2	43	43	42
SF-00731	Chave de fenda de 14"	un	17,00	6	R\$ 9,10	R\$ 9,97	R\$ 10,42	15,56%	Mediana	R\$ 10,42				R\$ 10,33		R\$ 10,51	R\$ 11,44			R\$ 9,85	R\$ 13,93	R\$ 9,10
SF-00733	Chave Philips PH2 1/4" x 6"	un	17,00	6	R\$ 9,68	R\$ 12,54	R\$ 15,04	26,17%	Mediana	R\$ 15,04				R\$ 20,89		R\$ 9,68	R\$ 15,08			R\$ 11,72	R\$ 15,92	R\$ 14,98
SF-00739	Escada duplo acesso 6 degraus	un	2,00	6	R\$ 629,29	R\$ 786,73	R\$ 816,45	19,27%	Mediana	R\$ 816,45	R\$ 841,81	R\$ 870,37	R\$ 832,91	R\$ 829,29	R\$ 749,90	R\$ 799,90	R\$ 799,00	R\$ 1.195,68				
SF-00739	Escada tipo lousura e sinopla de fibra com 2 m	un	2,00	7	R\$ 624,29	R\$ 684,44	R\$ 741,00	12,49%	Mediana	R\$ 741,00	R\$ 873,22	R\$ 847,24		R\$ 624,29	R\$ 741,00				R\$ 707,99	R\$ 660,88	R\$ 799,90	
SF-00746	Esquadro 300 mm	un	2,00	3	R\$ 42,82	R\$ 42,82	R\$ 42,82	N/A	Mediana	R\$ 42,82	R\$ 42,82											
SF-00761	Nível manual de alumínio com base magnética 350 mm	un	1,00	8	R\$ 41,60	R\$ 47,29	R\$ 56,65	21,91%	Mediana	R\$ 56,65		R\$ 74,88		R\$ 41,60	R\$ 47,73	R\$ 45,95	R\$ 56,50			R\$ 61,90	R\$ 56,80	R\$ 75,07
SF-00777	Trena de 5 m	un	17,00	5	R\$ 17,87	R\$ 18,50	R\$ 21,92	19,40%	Mediana	R\$ 21,92					R\$ 17,87	R\$ 21,92				R\$ 28,06	R\$ 25,00	R\$ 18,50
SF-00825	Calça	un	68,00	7	R\$ 37,93	R\$ 46,34	R\$ 47,90	18,17%	Mediana	R\$ 47,90					R\$ 45,23	R\$ 47,45	R\$ 37,93	R\$ 48,90		R\$ 47,90	R\$ 64,90	R\$ 60,00
SF-00827	Calçado isolante elétrico	par	17,00	5	R\$ 131,08	R\$ 131,99	R\$ 172,76	20,04%	Mediana	R\$ 172,76					R\$ 131,08	R\$ 172,76				R\$ 197,97	R\$ 131,99	R\$ 197,83
SF-00829	Capa de chuva	un	17,00	3	R\$ 20,80	R\$ 20,80	R\$ 20,80	N/A	Mediana	R\$ 20,80	R\$ 20,80											
SF-00830	Capacete de segurança	un	17,00	8	R\$ 38,73	R\$ 44,41	R\$ 49,06	15,61%	Mediana	R\$ 49,06		R\$ 46,97	R\$ 45,58		R\$ 51,32	R\$ 38,73	R\$ 51,15			R\$ 40,90	R\$ 58,90	R\$ 59,85
SF-00831	Cinto de segurança tipo paraquedista cinco pontos	un	4,00	4	R\$ 260,57	R\$ 288,80	R\$ 313,75	11,80%	Mediana	R\$ 313,75					R\$ 260,57					R\$ 341,90	R\$ 329,29	R\$ 298,21
SF-00832	Lanterna profissional	un	6,00	7	R\$ 158,47	R\$ 166,03	R\$ 174,47	11,32%	Mediana	R\$ 174,47		R\$ 161,06	R\$ 159,47			R\$ 174,47	R\$ 211,07			R\$ 171,00	R\$ 202,95	R\$ 190,81
SF-00833	Lanterna para capacete	un	17,00	7	R\$ 51,97	R\$ 66,86	R\$ 69,58	13,51%	Mediana	R\$ 69,58		R\$ 67,87	R\$ 65,85			R\$ 69,58	R\$ 77,73			R\$ 75,66	R\$ 51,97	R\$ 79,71
SF-00835	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	un	34,00	5	R\$ 1,17	R\$ 1,32	R\$ 1,59	20,33%	Mediana	R\$ 1,59		R\$ 1,90	R\$ 1,84							R\$ 1,17	R\$ 1,32	R\$ 1,59
SF-00836	Óculos de segurança	un	34,00	8	R\$ 8,94	R\$ 9,33	R\$ 9,70	16,01%	Mediana	R\$ 9,70		R\$ 9,40	R\$ 9,12	R\$ 9,58	R\$ 8,94	R\$ 10,88				R\$ 10,94	R\$ 13,99	R\$ 9,81
SF-00837	Protetor auricular de inserção	un	17,00	8	R\$ 2,82	R\$ 2,96	R\$ 3,22	15,17%	Mediana	R\$ 3,22		R\$ 3,25	R\$ 3,18	R\$ 2,82	R\$ 2,86	R\$ 4,18				R\$ 3,99	R\$ 2,99	R\$ 3,44
SF-00838	Protetor facial	un	4,00	8	R\$ 203,27	R\$ 217,78	R\$ 259,01	14,34%	Mediana	R\$ 259,01		R\$ 285,34	R\$ 276,55	R\$ 203,27	R\$ 221,66	R\$ 241,46				R\$ 279,90	R\$ 283,90	R\$ 206,14
SF-00839	Talabarte de posicionamento	un	4,00	8	R\$ 167,73	R\$ 204,07	R\$ 233,06	28,89%	Mediana	R\$ 233,06												
SF-00840	Talabarte em Y	un	4,00	3	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	N/A	Mediana	R\$ 214,00	R\$ 214,00									R\$ 228,29	R\$ 202,16	R\$ 237,83
SF-00841	Trava-quedas deslizante para corda	un	4,00	3	R\$ 188,00	R\$ 188,00	R\$ 188,00	N/A	Mediana	R\$ 188,00	R\$ 188,00											
SF-00842	Trava-quedas deslizante para cabo de aço	un	4,00	8	R\$ 237,73	R\$ 281,33	R\$ 329,31	18,94%	Mediana	R\$ 329,31		R\$ 399,01	R\$ 389,66	R\$ 237,73	R\$ 343,36	R\$ 291,81				R\$ 369,62	R\$ 315,25	R\$ 249,90
SF-01043	Trena de 100 m	un	2,00	5	R\$ 650,02	R\$ 689,01	R\$ 701,70	9,02%	Mediana	R\$ 701,70		R\$ 650,02				R\$ 689,01				R\$ 798,99	R\$ 701,70	R\$ 789,99
SF-01044	Pagômetro digital	un	1,00	4	R\$ 836,40	R\$ 871,71	R\$ 1.072,46	14,09%	Mediana	R\$ 1.072,46		R\$ 836,40								R\$ 1.158,49	R\$ 1.016,81	R\$ 1.128,11
SF-01045	Nível laser	un	1,00	4	R\$ 719,96	R\$ 741,74	R\$ 749,00	5,08%	Mediana	R\$ 749,00		R\$ 719,96								R\$ 749,00	R\$ 811,29	R\$ 749,00
SF-01046	Trena Laser (curto alcance)	un	1,00	4	R\$ 1.241,99	R\$ 1.434,75	R\$ 1.542,29	12,52%	Mediana	R\$ 1.542,29		R\$ 1.241,99								R\$ 1.679,00	R\$ 1.585,57	R\$ 1.499,00
SF-01047	Trena Laser (longo alcance)	un	1,00	4	R\$ 1.799,90	R\$ 2.249,96	R\$ 2.507,49	25,89%	Mediana	R\$ 2.507,49		R\$ 1.799,90								R\$ 3.299,90	R\$ 1.799,90	R\$ 2.815,00
SF-01048	Triplê para trena laser	un	1,00	4	R\$ 352,85	R\$ 357,89	R\$ 370,51	16,47%	Mediana	R\$ 370,51		R\$ 359,57								R\$ 381,45	R\$ 352,85	R\$ 493,00
SF-01049	Suporte universal para trena laser	un	1,00	3	R\$ 360,99	R\$ 370,43	R\$ 379,86	19,96%	Mediana	R\$ 379,86		R\$ 514,14								R\$ 360,99	R\$ 379,86	
SF-01051	Prancheta portátil A3	un	17,00	4	R\$ 48,49	R\$ 49,17	R\$ 53,19	33,29%	Mediana	R\$ 53,19		R\$ 91,95								R\$ 49,40	R\$ 48,49	R\$ 56,97
SF-02363	Placa de sinalização em PVC 2 mm	m2	30,00	3	R\$ 739,64	R\$ 739,64	R\$ 739,64	N/A	Mediana	R\$ 739,64	R\$ 739,64											
SF-02380	Chave de abertura de parafusos	un	10,00	4	R\$ 216,80	R\$ 264,08	R\$ 301,93	18,53%	Mediana	R\$ 301,93					R\$ 216,80					R\$ 334,66	R\$ 279,80	R\$ 324,06
SF-02390	Detector de tensão sem contato de baixa tensão	un	17,00	4	R\$ 115,99	R\$ 119,45	R\$ 130,51	12,56%	Mediana	R\$ 130,51					R\$ 120,60					R\$ 115,99	R\$ 151,19	R\$ 140,41
SF-02454	Alcате bico reto isolado 160 mm	un	17,00	4	R\$ 124,92	R\$ 138,41	R\$ 148,45	17,19%	Mediana	R\$ 148,45					R\$ 124,92					R\$ 187,14	R\$ 142,90	R\$ 153,98
SF-02541	Alcате amperímetro 400 A	un	4,00	5	R\$ 567,90	R\$ 621,75	R\$ 661,41	15,88%	Mediana	R\$ 661,41						R\$ 621,75				R\$ 849,90	R\$ 729,99	R\$ 661,41
SF-02543	Termômetro infravermelho	un	2,00	5	R\$ 321,17	R\$ 344,43	R\$ 419,00	17,66%	Mediana	R\$ 419,00					R\$ 344,43		R\$ 321,17			R\$ 419,00	R\$ 499,90	R\$ 420,70
SF-02573	Luva isolante classe 2	par	4,00	4	R\$ 470,72	R\$ 560,85	R\$ 617,00	14,39%	Mediana	R\$ 617,00					R\$ 470,72					R\$ 658,07	R\$ 643,10	R\$ 590,89
SF-02574	Luva de cobertura para luva isolante	par	4,00	4	R\$ 23,74	R\$ 30,49	R\$ 33,28	20,02%	Mediana	R\$ 33,28					R\$ 32,74					R\$ 39,42	R\$ 23,74	R\$ 33,81
SF-02576	Vestimenta antichama classe 2	un	17,00	4	R\$ 280,27	R\$ 324,89	R\$ 344,85	14,84%	Mediana	R\$ 344,85					R\$ 280,27					R\$ 339,90	R\$ 404,73	R\$ 349,89
SF-02580	Protetor auricular tipo abafador dielétrico	un	4,00	5	R\$ 34,04	R\$ 51,90	R\$ 54,11	23,45%	Mediana	R\$ 54,11					R\$ 34,04		R\$ 54,11			R\$ 51,90	R\$ 64,90	R\$ 64,90
SF-02587	Luva pigmentada	par	17,00	5	R\$ 2,98	R\$ 3,09	R\$ 3,48	18,63%	Mediana	R\$ 3,48					R\$ 3,09		R\$ 2,98			R\$ 4,22	R\$ 4,51	R\$ 3,48
SF-02588	Protetor solar	L	20,00	3	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 136,00	N/A	Mediana	R\$ 136,00	R\$ 136,00											
SF-03076	Descensor evacuador automático	un	2,00	4	R\$ 1.178,64	R\$ 1.392,68	R\$ 1.545,60	14,90%	Mediana	R\$ 1.545,60						R\$ 1.464,03				R\$ 1.664,10	R\$ 1.627,17	R\$ 1.178,64
SF-03118	Colete Refletivo	un	20,00	4	R\$ 24,94	R\$ 26,17	R\$ 26,59	17,86%	Mediana	R\$ 26,59						R\$ 26,58				R\$ 24,94	R\$ 36,12	R\$ 26,59
SF-03119	Crachá de identificação	un	17,00	4	R\$ 4,84	R\$ 5,41	R\$ 5,78	9,57%	Mediana	R\$ 5,78										R\$ 5,95	R\$ 6,00	R\$ 5,60
SF-03120	Crema protetor para as mãos	un	10,00	4	R\$ 8,60	R\$ 9,66	R\$ 11,34	19,29%	Mediana	R\$ 11,34						R\$ 13,89				R\$ 12,99	R\$ 8,60	R\$ 9,66
SF-03121	Fita Zebirada	un	20,00	4	R\$ 5,88	R\$ 7,41	R\$ 7,94	14,86%	Mediana	R\$ 7,94										R\$ 5,88	R\$ 7,95	R\$ 7,92
SF-04600	Camisa social manga longa	pc	68,00	5	R\$ 80,36	R\$ 97,00	R\$ 98,80	9,45%	Mediana	R\$ 98,80												
SF-04601	Cinto porta ferramentas, com alça de perna (cartucheira)	un	17,00	5	R\$ 138,04	R\$ 144,00	R\$ 144,90	17,22%	Mediana	R\$ 144,90								R\$ 99,37	R\$ 97,00	R\$ 98,80	R\$ 104,00	R\$ 80,36
SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio à Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Profissional	1,00	3	R\$ 14.655,79	R\$ 14.655,79	R\$ 14.655,79	N/A	Mediana	R\$ 14.655,79	R\$ 14.655,79											
SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Profissional	5,00	3	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	N/A	Mediana	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97											
SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Profissional	6,00	3	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	N/A	Mediana	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97											
SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Profissional	4,00	3	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97	N/A	Mediana	R\$ 2.044,97	R\$ 2.044,97											
SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Profissional	1,00	3	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00	N/A	Mediana	R\$ 5.299,00	R\$ 5.299,00											





MAPA DE COTAÇÕES - Equipe de Dedicção Exclusiva

Objeto: Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
Processo: 00200.007186/2024-57
Data: maio de 2024

Item						Descrição						Unidade						Quant.						Quant. de preços						Observação						Média (dos valores dos contratos)						Mediana (dos valores dos contratos)						% Maior Salário Vigente / Piso Sindical						Preço Unitário de referência (Resolução SF 03/2019) (maior valor entre o piso sindical e salário vigente no contrato de mesmo objeto)						Coeficiente de Variação (dos valores dos contratos)						Salário-base (R\$)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
																																																																		1		2		3		4		5		6		7																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
																																																																		Composições - Tabelas de referência (Sinapi, Sicro, Pini, etc)		Sindicato (1)		CT 131/2020 Plansul		CT SF 030/2021 - Renovar Engenharia LTDA (2)		CT SF 057/2021 - R7 Facilities		CT SF 076/2021 - RCS Tecnologia LTDA		CT SF 155/2022 - RCS Tecnologia LTDA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	

- Observações:
- (1) Pisos salariais sindicais de acordo com a última CCT do respectivo sindicato indicado em coluna à direita.
- (2) Salários indicados como vigentes no contrato existente para o mesmo objeto do referido processo, de acordo com a Transparência do Senado Federal.
- (3) O fator "k" adotado para cada cargo, apenas para fins de estimativa inicial do valor global de referência, foi estimado pelo SELESC/COCVAP/SADCON no documento NUP 00100.096970/2022-98. O documento compõe processo de contratação de outro objeto com postos de trabalhos similares.
- (4) Nesse documento foi apresentada apenas uma estimativa dos custos de mão de obra. O cálculo final deste custo (Equipe de Dedicção Exclusiva) é de responsabilidade da SELESC/COCVAP/SADCON, com base nos salários fixados pela área demandante (responsável pelo Termo de Referência).
- (5) Os valores salariais dos contratos lançados são de categorias profissionais tidas como equivalentes àquelas necessárias a este objeto.
- (6) Com relação aos contratos, foram lançados os valores disponibilizados nos respectivos "portais da transparência" de cada órgão.





MAPA DE COTAÇÕES - Equipe de Dedicação Exclusiva

Objeto: Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT

Processo: 00200.007186/2024-57

Data: maio de 2024

											Desonerado		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. de preços	Observação	Média (dos valores dos contratos)	Mediana (dos valores dos contratos)	CCT considerada	Fator "k" estimado** Não desonerado	Fator "k" estimado** Desonerado	Custo Unitário Mensal Estimado (R\$)	Total Mensal (R\$)	Total Anual (R\$)
						5							
SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Profissional	1,00	3	SINAPI 90778 Adaptada	R\$ 9.972,01	R\$ 10.109,73	SENGE-DF x SINDUSCON 2023/2025	2,128	1,938	R\$ 20.933,21	R\$ 20.933,21	R\$ 251.198,52
SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Profissional	5,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	SINTEC-DF x SINAENCO-DF 2023/2024	2,226	2,042	R\$ 8.215,67	R\$ 41.078,35	R\$ 492.940,20
SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Profissional	6,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	SINTEC-DF x SINAENCO-DF 2023/2024	2,226	2,042	R\$ 8.215,67	R\$ 49.294,02	R\$ 591.528,24
SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Profissional	4,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	SINTEC-DF x SINAENCO-DF 2023/2024	2,226	2,042	R\$ 8.215,67	R\$ 32.862,68	R\$ 394.352,16
SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Profissional	1,00	3	SINAPI 100321 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	SINTEC-DF x SINAENCO-DF 2023/2024	2,226	2,042	R\$ 8.215,67	R\$ 8.215,67	R\$ 98.588,04
												R\$ 152.383,93	R\$ 1.828.607,16

Observações:

- (1) Pisos salariais sindicais de acordo com a última CCT do respectivo sindicato indicado em coluna à direita.
- (2) Salários indicados como vigentes no contrato existente para o mesmo objeto do referido processo, de acordo com a Transparência do Senado Federal.
- (3) O fator "k" adotado para cada cargo, apenas para fins de estimativa inicial do valor global de referência, foi estimado pelo SELESC/COCVAP/SADCON no documento NUP 00100.096970/2022-98. O documento compõe processo de
- (4) Nesse documento foi apresentada apenas uma estimativa dos custos de mão de obra. O cálculo final deste custo (Equipe de Dedicação Exclusiva) é de responsabilidade da SELESC/COCVAP/SADCON, com base nos salários fixac
- (5) Os valores salariais dos contratos lançados são de categorias profissionais tidas como equivalentes àquelas necessárias a este objeto.
- (6) Com relação aos contratos, foram lançados os valores disponibilizados nos respectivos "portais da transparência" de cada órgão.





MAPA DE COTAÇÕES - Equipe de Dedicção Exclusiva

Objeto: Apoio Técnico à Fiscalização - COEMANT
Processo: 00200.007186/2024-57
Data: maio de 2024

Item						Não desonerado						Salário-base (R\$)						
						Média (dos valores dos contratos)	Mediana (dos valores dos contratos)	% Maior Salário Vigente / Piso Sindical	Preço Unitário de referência (Resolução SF 03/2019) (maior valor entre o piso sindical e salário vigente no contrato de mesmo objeto)	Coeficiente de Variação (dos valores dos contratos)	1	2	3	4	5	6	7	
											Composições - Tabelas de referência (Sinapi, Sicro, Pini, etc)	Sindicato (1)	CT 131/2020 Plansul	CT SF 030/2021 - Renovar Engenharia LTDA (2)	CT SF 057/2021 - R7 Facilities	CT SF 076/2021 - RCS Tecnologia LTDA	CT SF 155/2022 - RCS Tecnologia LTDA	
Descrição						5	5	5	1	5	5							
SF-04678	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho.	Profissional	1,00	3	SINAPI 90778 Adaptada	R\$ 9.972,01	R\$ 10.109,73	-4,61%	R\$ 10.800,00	4,44%	R\$ 14.625,94	R\$ 10.800,00	R\$ 9.308,55	R\$ 10.302,00	R\$ 9.917,46	R\$ 10.302,00	R\$ 9.366,57	
SF-04679	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	Profissional	5,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	61,58%	R\$ 4.023,11	23,64%	R\$ 2.007,11	R\$ 2.848,00	R\$ 4.023,11	R\$ 4.601,74		R\$ 3.142,76	R\$ 3.101,17	
SF-04680	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	Profissional	6,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	61,58%	R\$ 4.023,11	23,64%	R\$ 2.007,11	R\$ 2.848,00	R\$ 4.023,11	R\$ 4.601,74		R\$ 3.142,76	R\$ 3.101,17	
SF-04681	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	Profissional	4,00	3	SINAPI 100534 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	61,58%	R\$ 4.023,11	23,64%	R\$ 2.007,11	R\$ 2.848,00	R\$ 4.023,11	R\$ 4.601,74		R\$ 3.142,76	R\$ 3.101,17	
SF-04682	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	Profissional	1,00	3	SINAPI 100321 Adaptada	R\$ 3.615,22	R\$ 3.142,76	61,58%	R\$ 4.023,11	23,64%	R\$ 5.262,81	R\$ 2.848,00	R\$ 4.023,11	R\$ 4.601,74		R\$ 3.142,76	R\$ 3.101,17	

- Observações:
- (1) Pisos salariais sindicais de acordo com a última CCT do respectivo sindicato indicado em coluna à direita.
- (2) Salários indicados como vigentes no contrato existente para o mesmo objeto do referido processo, de acordo com a Transparência do Senado Federal.
- (3) O fator "k" adotado para cada cargo, apenas para fins de estimativa inicial do valor global de referência, foi estimado pelo SELESC/COCVAP/SADCON no documento NUP 00100.096970/2022-98. O documento compõe processo de contratação de outro objeto com postos de trabalhos similares.
- (4) Nesse documento foi apresentada apenas uma estimativa dos custos de mão de obra. O cálculo final deste custo (Equipe de Dedicção Exclusiva) é de responsabilidade da SELESC/COCVAP/SADCON, com base nos salários fixados pela área demandante (responsável pelo Termo de Referência).
- (5) Os valores salariais dos contratos lançados são de categorias profissionais tidas como equivalentes àquelas necessárias a este objeto.
- (6) Com relação aos contratos, foram lançados os valores disponibilizados nos respectivos "portais da transparência" de cada órgão.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

Informação nº 014/2025 – COPAC/SAFIN

7 de janeiro de 2025

Processo nº 00200.007186/2024

Ref.: Despacho 1/2025-COPEL (00100.000575/2025)

OBJETO DA ANÁLISE DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto	Licitação		
Contratação SENiC	20240268 - Serviços de apoio à SINFRA - fiscalização de contratos		
Doc. referência valor	Planilha de estimativa sem desoneração (00100.184217/2024: Anexo 001)		
Valor autorizado Comitê	R\$ 2.462.987,75	Valor de referência	R\$ 2.677.808,04

INSTRUÇÃO

De acordo com deliberações do Comitê de Contratações, fica permitido o andamento dos processos cuja despesa estimada não supere em 25% ou R\$ 25.000,00, o que for maior, o valor total aprovado. Caso contrário, poderá ser dado prosseguimento se a contratação for prioritária e houver submissão de adendo para majoração de seu valor.

Ademais, a tabela a seguir apresenta a distribuição do valor total da despesa a partir da data estimada para início do impacto orçamentário no momento desta instrução (em geral, coincide com a previsão de homologação estimada pelo SENiC a partir dos tempos médios de cada fase dos processos de contratação). Destacamos que essa data foi indicada no sistema para viabilizar o devido acompanhamento das despesas previstas no Plano de Contratações.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Grupo de despesa	Despesa exercícios anteriores (DEA)	Despesa exercício corrente	Previsão demais exercícios
Período considerado	--	09/01/2025 a 31/12/2025	01/01/2026 a 08/01/2026
Custeio (GND 3)	R\$ 0,00	R\$ 2.618.301,20	R\$ 59.506,85
Investimento (GND 4)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impacto por competência	R\$ 0,00	R\$ 2.618.301,20	R\$ 59.506,85
VALOR DA DESPESA A SER AUTORIZADA			R\$ 2.677.808,05

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho	01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política
Plano Orçamentário	000G - Manutenção, Reforma, Modernização e Adequação do Complexo Arquitetônico
PTRES	249316
UGR	020040 - Secretaria de Infraestrutura
Fonte de recursos	1000 - Recursos Livres da União
Natureza(s) de despesa	339037, 339039

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Informamos que o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos previstos na referida programação constante da proposta orçamentária do Senado Federal para 2025, que compõe o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024 (PLOA 2025), aprovado pelo Congresso Nacional em 22 de dezembro de 2023.

Ressaltamos que a Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025) autoriza a utilização dos valores constantes no PLOA 2025 para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. Ademais, caso a LOA 2025 ainda não tenha sido publicada até a data de emissão da(s) nota(s) de empenho, a despesa poderá ser custeada pelos duodécimos (caso se trate de gasto de custeio de caráter inadiável) ou pelas receitas próprias diretamente arrecadadas, hipóteses de execução provisória do PLOA contempladas na LDO 2025.

Quanto ao impacto no(s) exercício(s) subsequente(s), a previsão de recursos para custeá-lo constará da respectiva proposta orçamentária do Senado Federal.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade – SAFIN
Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC

NOTAS

Cumpre registrar que será necessário o retorno dos autos à COPAC para nova verificação de disponibilidade orçamentária nas seguintes situações:

- a) Quando houver alteração ou acréscimo de algum item a ser contratado;
- b) Se alguma retificação na pesquisa de preços ensejar o aumento da despesa; e
- c) Caso o andamento da instrução indique que a previsão de homologação do certame ou de conclusão da contratação direta ocorrerá em exercício diverso do inicialmente previsto por esta Coordenação.

ENCAMINHAMENTO

À COPEL/SADCON, para conhecimento das informações prestadas e continuidade da instrução processual.

Este documento substitui a Informação nº 681/2024 – COPAC/SAFIN (00100.186557/2024), uma vez que a contratação não foi concluída em 2024 e impactará o orçamento do corrente exercício.

(assinado digitalmente)

Leonardo Rocha Rêgo

Analista do SEAOIG/COPAC





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT

Ofício 18/2024–COEMANT/SINFRA

Brasília, 1º de agosto de 2024.

Ao Senhor Coordenador da COATC:

Assunto: Análise de minuta de edital para contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização exercidas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.

Referência: Processo nº 00200.007186/2024-57

1. Constan nos autos o Ofício nº 583/2024-COATC¹, que encaminha a minuta de edital para conferência e verificação de adequação ao termo de referência. O processo também inclui as análises da COPEL² e da SEGP³ em relação ao Termo de Referência encaminhado pelo órgão técnico.
2. Conforme orientado pela COATC, segue abaixo a tabela com os comentários do órgão técnico em relação aos apontamentos dos órgãos citados no parágrafo anterior.

Número da recomendação da COPEL (00100.113920/2024)	Número da nota da COATC na minuta do edital (00100.109575/2024)	Apontamento efetuado pela SEGP (00100.117867/2024)	Item do TR alterado	Ajuste realizado	Justificativa
1	1	-	3.9	Incluído: 3.9. Dispensa de vistoria 3.9.1. Não há necessidade de avaliação prévia do local de prestação do serviço pelos licitantes, haja vista que as informações constantes do ANEXO VI são suficientes para a adequada avaliação das condições locais, considerando a natureza do objeto a ser contratado.	Conforme orientação da COPEL (00100.113920/2024) e nota da COATC (00100.109575/2024)
2	-	-	4.2.3.2 e 4.2.3.4	Retirado: 4.2.3.2. “por período não inferior a 12 (doze) meses” Incluído: 4.2.3.2.1 “por período não inferior a 12 (doze) meses” Retirado: 4.2.3.4. “por período não inferior a 12 (doze) meses” Incluído: 4.2.3.4.1. “por período não inferior a 12 (doze) meses”	O órgão técnico acredita que a nova redação, além de poder ser facilmente transposta para o formato do edital, facilita o entendimento do licitante.
3	-	-	-	-	O TR proposto tomou bastante cuidado para deixar claro que as

¹ Documento nº 00100.118429/2024
² Documento nº 00100.113920/2024
³ Documento nº 00100.117867/2024





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT

					referências comerciais são meramente orientativas, não se tratando de exigência de marca/modelo específico. Essa informação está claramente colocada no item 3 do Anexo VII. A própria expressão “Referência Comercial” já deixa claro que não se trata de uma exigência de marca/modelo. Assim, optou-se por não incluir a expressão “ou similar” após cada referência comercial, buscando simplificar e otimizar ao máximo as fichas de especificação de material (que já possuem conteúdo técnico bastante denso), entendendo que o TR como um todo já deixa claro que não se trata de uma exigência de marca e modelo.
4	-	-	-	-	As indicações de referências comerciais estão de acordo com as especificações.
5	-	-	Anexo I, item 5	Retirado: 5. Os salários-base das categorias deverão estar compatíveis com Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicados pela licitante, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados pelo Senado Federal (Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário), pautado no Estudo Técnico Preliminar e nas justificativas abaixo: 5.1. Levando-se em consideração o disposto na Resolução nº 3 de 2019 do Senado Federal, que “dispõe sobre a contratação de serviços objeto de execução indireta pelo Senado Federal”, concluiu-se pela pertinência técnica de se utilizar para o estabelecimento dos salários-base os mesmos critérios adotados em processos de contratação semelhantes, que incluíam postos de trabalho na SINFRA (como os processos que originaram a contratação do CT 49/2019 e, recentemente, do CT 131/2020). Em consonância com o inciso I do Art. 2º e o §§ 1º e 2º do Art. 2º da Resolução nº 3/2019, sugere-se fixar os valores dos salários, seguindo as justificativas indicadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, sem deixar de respeitar os limites mínimos de remuneração previstos em convenção coletiva de trabalho das categorias, conforme verificado na pesquisa de preços feita pelo SEORC/SINFRA. Incluído: 5. Os valores salariais das categorias deverão estar compatíveis com Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) pela licitante, devendo ser observado,	Foi incluída complementação da justificativa, além daquela já exarada no item 5 do ETP.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT

				como valor mínimo, os salários-base informados pelo Senado Federal (Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário). 5.1. Em consonância com o inciso I, §1º e § 2º do Art. 2º da Resolução nº 3/2019 e conforme as justificativas indicadas no item 5 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, manteve-se como salários-base aqueles praticados nas planilhas de custo da contratação de mesmo objeto a ser substituída, sem deixar de respeitar os limites mínimos de remuneração previstos em convenção coletiva de trabalho das categorias, conforme verificado na pesquisa de preços feita pelo COORC/SINFRA. A fixação de salários almejada nesta contratação visa: 5.1.1. Evitar a rotatividade dos profissionais, a qual é pernicioso à continuidade e à qualidade dos serviços prestados no Senado Federal. Os atuais profissionais já possuem experiência com as rotinas operacionais dessa Casa Legislativa, que segue uma cultura organizacional própria a ser respeitada. Portanto, diante de uma renovação de todo o quadro de colaboradores (no caso de um novo contrato que reduzisse os salários atualmente pagos) haveria evidente perda de produtividade, eficiência e eficácia nas primeiras semanas de adaptação aos processos, rotina, edificações e sistemas peculiares da Casa, trazendo prejuízos às atividades administrativas e legislativas e riscos operacionais ao Senado Federal. 5.1.2. Seguir a jurisprudência da Corte de Contas (Acórdão TCU nº 256/2005-Plenário e Acórdão TCU nº 290/2006 – Plenário) pela manutenção de pisos salariais em edital como medida de interesse público, quando devidamente justificada. Este entendimento está consolidado no TCU, de tal sorte que em suas próprias contratações envolvendo mão de obra, o Tribunal tem por padrão fixar pisos salariais, inclusive em patamares superiores àqueles constantes da convenção coletiva de trabalho.	
-	2	-	-	-	Ratificando a informação, não há previsão de substituição em caso de férias e de afastamentos de até 15 dias corridos. O item 8.1.10 do TR não menciona “gozo de férias” nos casos de substituição,
-	3	-	Tabela 1 do Anexo 3	Retirado: H.3 do Anexo B Incluído: G.3 do Anexo III	Conforme nota da COATC (00100.109575/2024)
-	4	-	TR, item 8.1.11	Retirado: R\$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos) Incluído: R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos)	Conforme nota da COATC (00100.109575/2024)
-	5	-	TR, item 8.1.51	Item Retirado	Conforme nota da COATC (00100.109575/2024)
-	6	-	-	-	O conteúdo do item 7.1 do TR e do item 9.1 do TR estão compatíveis.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Infraestrutura – SINFRA
Coordenação de Engenharia de Manutenção - COEMANT

-	7	-	TR, item 11.5, Tabela 01	Ajuste dos números da tabela	Conforme nota da COATC (00100.109575/2024)
-	8	-	TR, item 10.6	Retirado: Pelo descumprimento de obrigações contratuais, Incluído: Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias,	Conforme nota da COATC (00100.109575/2024)

3. Com base no exposto acima, encaminhamos o Termo de Referência (documento nº 00100.128588/2024-12) atualizado para continuidade do processo de contratação.

Respeitosamente,

[Assinado eletronicamente]
Guilherme Silva de Faria Vieira
Coordenador em exercício
COEMANT/SINFRA





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007186/2024-57
Despacho nº 3957/2024-DGER

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviços contínuos de apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização exercidas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal. Item 20240268 do Plano de Contratações. **Valor estimado: R\$ 2.677.808,04.** Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a contratação de serviços contínuos de apoio técnico e operacional às atividades de fiscalização exercidas pela Coordenação de Engenharia de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal, ao custo estimado de **R\$ 2.677.808,04 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos)**, consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.190528/2024-19):

Subitem	Categoria (cargo)	Quant. de profissionais	Carga horária	Salário Base	Incidência de Adicional de Periculosidade	Incidência de Adicional Noturno
1.1	Supervisor Técnico – Apoio a Fiscalização e Segurança do Trabalho	1	44h semanais Jornada conforme Seção G.3 do Subanexo B	R\$ 10.800,00	30%	-
1.2	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Edificações	5		R\$ 4.193,29	30%	-
1.3	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Mecânica e Eletromecânica	6		R\$ 4.193,29	30%	-
1.4	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Eletrotécnica e Automação	4		R\$ 4.193,29	30%	-
1.5	Supervisor de Obras e Manutenção – Apoio de Campo – Segurança do Trabalho	1		R\$ 4.193,29	30%	-
Totais		17				





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Item 1 - Subitens consolidados	Valor Total (R\$) Para 12 meses
Subitens 1.1 a 1.5 – Equipe de Dedicação Exclusiva	R\$ 2.673.700,20
Subitem 1.6 - Depreciação de Ferramental	R\$ 4.107,84
Total Estimado (Conforme disposto no Subanexo A do Anexo 2 do edital - Planilhas de Composição de Custo)	2.677.808,04

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.181442/2024-03), conforme transcrição a seguir:

2.2. Justificativa para a contratação

2.2.1. Descrição da situação atual

2.2.1.1 O Senado Federal possui um Complexo Arquitetônico (CASF) que conta com mais de 171 mil m² de área construída, assemelhando-se, em porte e em logística de manutenção, a um complexo industrial. As diversas edificações e instalações que o compõem foram concebidas e executadas ao longo de mais de sessenta anos, não simultaneamente e com diferentes métodos construtivos e tipologias arquitetônicas. Dessa forma, seus sistemas construtivos e suas instalações possuem diferentes estágios evolutivos e tecnológicos, bem como diferentes processos de conservação, manutenção e modernização, o que se traduz na necessidade de uma série de contratos de engenharia específicos para realização de sua operação e manutenção, contratos que precisam de um acompanhamento técnico específico e continuado.

2.2.1.2 Nesse contexto, nasce a necessidade de um contrato voltado para o apoio técnico e operacional para a fiscalização de contratos. Ou seja, uma contratação voltada ao apoio à fiscalização, buscando maximizar a capacidade de acompanhamento dos fiscais técnicos que atuam na Coordenação de Engenharia de Manutenção.

2.2.1.3 **Atualmente, essa prestação de serviço contínuo** de apoio técnico e operacional à Secretaria de Infraestrutura – SINFRA e para a Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT **é objeto do Contrato 131/2020 (CT20200131).**

2.2.1.4 O escopo desta segunda contratação, que é objeto deste Termo de Referência, visa a atender uma demanda específica da Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT/SINFRA por profissionais para realizar atividades de apoio à fiscalização de contratos, tais como: realização de levantamentos (métrico-dimensionais, topográficos, de instalações técnicas etc.), controle tecnológico de materiais, elaboração de relatórios sobre a qualidade dos serviços de manutenção executados, organização de arquivos técnicos de serviços de manutenção, entre outras. Sem esse serviço de apoio não é possível garantir a eficiência e eficácia das atividades de fiscalização dos contratos de manutenção, assegurando que estes atendam às condições previstas em edital e aos requisitos previstos nas normas vigentes aplicáveis.

2.2.1.5 O custo da ausência de um sistema de fiscalização eficaz que garanta a correta execução dos objetos previstos nos contratos de manutenção é certamente muito maior do que o custo de manter os equipamentos e as





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

instalações existentes em condições precárias ou apenas com ações de cunho corretivo.

Por meio do Ofício nº 961/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.190533/2024-21), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Infraestrutura - SINFRA do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar - ETP de NUP 00100.62535/2024-21, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.098138/2024-98, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.181442/2024-03, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 2.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico informou que os quantitativos de profissionais, ferramentas, instrumentos e EPIs previsto no futuro contrato são aqueles que refletem a necessidade da Administração, considerando o histórico da contratação atual (CT20200131) e de acordo com a metodologia exposta no ETP.

A SINFRA apresentou justificativa para a **fixação salarial**, consoante item 5.1 do Anexo I do Termo de Referência, a qual deverá ser aprovada pelo Primeiro-Secretário, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 3 de 2019.

A pesquisa de preços conta com Anotação de Responsabilidade Técnica, documento digital 00100.170565/2024-19, motivo pelo qual não foi ratificada pela COCVAP, nos termos do art. 18, §3º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

A COCVAP validou a instrução, conforme documento 00100.100533/2024-48, e informou que “*se trata de contratação de serviços com alocação de mão de obra, assim, está dispensada a pesquisa de preços, sendo esta substituída pelo Planilhamento de Preços – a ser realizado posteriormente pelo SELESC – conforme disciplina o art. 14, § 4º, do ADG 14/2022*”.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.113920/2024-44, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Na sequência, os autos seguiram à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, a qual se manifestou no NUP 00100.117867/2024-51, no sentido de que se trata de atividades acessórias e que não se confundem com as previstas para os cargos efetivos do Senado Federal.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 614/2022 (NUP 00100.154892/2024-14), analisou os autos e concluiu que, observadas as recomendações apontadas no parecer, bem como ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

escapa ao conhecimento daquele órgão jurídico, a minuta de edital poderá ser considerada regular e apta a orientar o pretendido certame.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.172522/2024-60.

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Em função da publicação de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) pelo sindicato da categoria da equipe que será contratada no âmbito deste processo, o órgão técnico atualizou as planilhas referentes à pesquisa de preços, conforme NUP 00100.176216/2024-01 e o Termo de Referência, NUP 00100.181442/2024-03.

[...]

Com isso, o SELESC ajustou as estimativas de custo do contrato considerando os novos valores, conforme o planilhamento de NUP 00100.184217/2024-11, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 2.677.808,04** (estimativa normal sem desoneração).

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.186557/2024-86. A contratação está prevista no item 20240268 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.190528/2024-19 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

[...]

No que se refere à instrução processual, encontram-se pendentes a autorização do certame e da despesa, aprovação do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da minuta de edital, assim como a designação dos gestores.

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável do **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, quanto a: a) autorização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022.¹; e b) fixação dos valores salariais, conforme prevê o §1º do art. 2º da Resolução nº 3, de 2019.

¹ art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa o entendimento manifestado pelo Senhor Diretor da SADCON, opinando favoravelmente ao seguimento do processo, nos termos propostos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 30 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Brena de Melo Freitas

Analista Legislativo - Administração

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa

Assessor Técnico

-
- a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e
b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral; [...]





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar (NUP 00100.62535/2024-21); o Termo de Referência (NUP 00100.181442/2024-03) e a minuta de edital (NUP 00100.190528/2024-19), nos termos propostos;
2. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 2.677.808,04** (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e oito reais e quatro centavos) previsto no item 20240268 do Plano de Contratações;
3. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Consoante o art. 7º, Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e encaminhem-se os autos ao **Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário**, para deliberar quanto à realização do certame licitatório, bem como em relação à fixação dos valores salariais, conforme prevê o §1º do art. 2º da Resolução nº 3, de 2019.

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 30 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL**Nº 3030 de 2024**

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.007186/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar o titular da **Coordenação de Engenharia de Manutenção – COEMANT** e seu substituto formalmente designado, respectivamente, como fiscais titular e substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

